MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

Pelo presente, a **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.940.414/0001-63, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, CEP: 37.002-035, Varginha, estado de Minas Gerais, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Fama**, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu representante legal **LINCOLN GERKEN GLÓRIA**, inscrito no CPF sob o nº 052.295.986-54, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA DA OUTORGA**, para a **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1, São Pedro, CEP: 37.144-000, Fama, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus representantes legais **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, inscrita no C.P.F. sob o nº 025.890.377-59 e **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 023.942.067-56, conforme os anexos I,II,III e IV.

Varginha – MG, 27 de fevereiro de 2023.

LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654
Assinado de forma digital por LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654
Dados: 2023.03.06 17:36:48 -03'00'

_____
LINCOLN GERKEN GLÓRIA
CEDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 27/02/2023 14:00:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 27/02/2023 14:17:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
CNPJ:	01.940.414/0001-63	***CEP da sede:***	37.002-035
Endereço da sede:	Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, Varginha – MG		
E-mail de contato:	contato@mouraeribeiro.adv.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Fama	***UF:***	MG
Canal e Frequência	250 (97.9 MHz)		

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.		
CNPJ:	08.770.531/0001-75	***CEP da sede:***	37.144-000
Endereço da sede:	Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1, São Pedro, Fama – MG		
E-mail de contato:	nepelu60@gmail.com		

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(**ATENÇÃO:** estas declarações **NÃO** podem ser firmadas por procuradores, mas apenas pelo representante legal da Pessoa Jurídica: Diretor/Administrador/Gerente)

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) a pessoa jurídica cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes da pessoa jurídica cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica cessionária está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

f) a pessoa jurídica cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Fama – MG, 06 de fevereiro de 20[illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 27/02/2023 14:22:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES - CESSIONÁRIA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 27/02/2023 14:14:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES - CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) certidão específica, contendo o histórico detalhado de todos os atos arquivados, expedia pelo órgão de registro competente; (c) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (d) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (e) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo juízo da sede da entidade;
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e todas suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão específica ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, contendo o histórico detalhado de todos os atos arquivados; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

	(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANEXO IV – QUADROS SOCIETÁRIOS E DIRETIVOS CEDENTE E CESSIONÁRIA.

(ASSINATURAS)

De acordo com a transferência da outorga entre a Rádio e Televisão Libertas Ltda. (cedente) e a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda. (cessionária), referente à permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fama, estado de Minas Gerais.

QUADRO SOCIETÁRIO ATUAL DA ENTIDADE CEDENTE			
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***	***ASSINATURAS***
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	***199.999***	***R$ 199.999,00***	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA:95432825600 Assinado de forma digital por RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA:95432825600 Dados: 2023.03.21 14:54:32 -03'00'
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	***1***	***R$ 1,00***	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA:00041547624 Assinado de forma digital por EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA:00041547624 Dados: 2023.03.13 14:38:13 -03'00'
QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE			
NOME	***CPF/CNPJ***	***CARGO***	***ASSINATURAS***
LINCOLN GERKEN GLÓRIA	***052.295.986-54***	***ADMINISTRADOR***	LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654 Assinado de forma digital por LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654 Dados: 2023.03.06 17:40:22 -03'00'

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(ASSINATURAS)

De acordo com a transferência da outorga entre a Rádio e Televisão Libertas Ltda. (cedente) e a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda. (cessionária), referente à permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fama, estado de Minas Gerais.

QUADRO SOCIETÁRIO ATUAL DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***	***ASSINATURAS***
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***22.000***	***R$ 22.000,00***	
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***22.000***	***R$ 22.000,00***	

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
NOME	***CPF/CNPJ***	***CARGO***	***ASSINATURAS***
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***023.942.067-56***	***SÓCIO ADMINISTRADOR***	
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***025.890.377-59***	***SÓCIA ADMINISTRADORA***	

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 05/03/2023 22:02:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 05/03/2023 22:37:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**, pessoa jurídica regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.940.414/0001-63, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, Varginha, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador **LINCOLN GERKEN GLÓRIA**, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 052.295.986-54, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, ambos com endereço indicado no rodapé e integrantes do escritório **MACHADO MOURA E CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.028.086/0001-00 e na OAB/DF sob o nº 1001/04 – RS, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas "*ad judicia e extra*", para atuarem perante o **Ministério das Comunicações – MCOM**, com **poderes específicos e limitados** para acompanharem e instruírem procedimentos administrativos, utilizando qualquer plataforma eletrônica disponível, tais como PROTOCOLO DIGITAL (GOV.BR), CADSEI/SEI/MOSAICO/SISRD, em especial os que versam sobre alteração contratual, renovação de outorga, licitações e procedimentos de seleção de canais de radiodifusão, apuração de infração, interrupção de serviço, formalização de outorga, outorga de RTR, declaração de composição societária, nome fantasia, aumento de potência, adaptação de outorga, transferência direta, consignação de canal digital, alteração de geradora, inclusão de canal RTVD primário e secundário, alteração técnica/licenciamento, transferência de autorização RTV, adaptação de autorização RTV (primarização), devolução de canal analógico, devolução de canal em OM, extinção de autorização RTV, autorização para funcionamento em caráter científico e experimental, parcelamento administrativo de débitos, podendo participar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive firmar e subscrever requerimentos, formulários, declarações e contratos/aditivos/termos, solicitar informações, apresentar e juntar documentos, respostas de exigências, manifestações diversas, pedidos de prorrogação de prazo, defesas, alegações finais e recursos administrativos, requerer e participar de audiências com as autoridades competentes, pedir cópias e vistas de processos e documentos e realizar cadastros eletrônicos, sendo vedado o substabelecimento, o presente mandato possuirá validade de 03 (três) anos.

Varginha – MG, 08 de dezembro de 2022.

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
LINCOLN GERKEN GLÓRIA

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DOCUMENTOS CEDENTE

(RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.)

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **10:34:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.940.414/0001-63	23/07/1997	01/07/1997

Endereço Completo:
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA 8 SALA 9 - BAIRRO CENTRO CEP 37002-035 - VARGINHA/MG

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL: (I) A PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES, (II) A OPERACAO E COMERCIALIZACAO DE PUBLICIDADE ONLINE EM SITES, REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DE VIDEO, APLICATIVOS E PODCASTS, (III) A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, INCLUSIVE AGENCIAMENTO DE ESPACOS DE PUBLICIDADE, (IV) A CRIACAO, PRODUCAO E DIVULGACAO EM VIDEO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULACAO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICACAO, E (V) A PROMOCAO, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, LEILOES, CONGRESSOS, CONVENCOES, CONFERENCIAS E EXPOSICOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
000.415.476-24	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	R$ 1,00	SOCIO	xxxxxxx
954.328.256-00	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	R$ 199.999,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
052.295.986-54	LINCOLN GERKEN GLORIA	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 22/12/2022 — Número: 9828167

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2023 17:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000474838 e visualize a certidão)

23/080.850-6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 10:51

VARGINHA, 07 de Fevereiro de 2023 às 10:51

Código de Autenticação: 2302-0710-5140-0198-1705

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:23 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **4B13.E48C.EB90.724A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75	CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37002035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617161660

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 2019/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento n° 01.940.414/0001-63, em nome de RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 07/02/2023 às 10:58:45

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.varginha.mg.gov.br/.

Número de controle : d2ca4072f9d0532fd7fbd14d9bd23351

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:28:25 do dia 30/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801195603109909

Informação obtida em 30/03/2023 21:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão nº: 5474058/2023
Expedição: 07/02/2023, às 10:45:41
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.940.414/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DOCUMENTOS CESSIONÁRIA

(JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.)

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **10:17:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
08.770.531/0001-75	23/03/2007	22/04/2007

Endereço Completo:
PRACA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES 1 - BAIRRO SAO PEDRO CEP 37144-000 - FAMA/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO, BEM COMO DE PRODUCA O, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS , ASSESSORAMENTO TECNICO PROFISSIONAL A ARTISTAS NO AMBITO MUSICAL E T EATRAL, TANTO EM GRAVACAO QUANTO EM APRESENTACAO E TAMBEM REPRODUCAO E DISTRIBUICAO DE GRAVACOES SONORAS E FILMAGENS EM GERAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
023.942.067-56	ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	R$ 22.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
025.890.377-59	FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	R$ 22.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 16/01/2017 — Número: 6198112

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2023 09:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000484191 e visualize a certidão)

23/079.134-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **23/117.695-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120779922-4, CNPJ 08.770.531/0001-75, ATIVA, com sede na PRACA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES, 1, BAIRRO SAO PEDRO, FAMA/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	23/03/2007	31207799224	12/02/2007
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	13/11/2007	3808296	14/09/2007
ALTERACAO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	16/09/2011	4688087	26/08/2011
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	22/11/2016	6124019	05/09/2016
ALTERACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	16/01/2017	6198112	18/07/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000717070 e o código de segurança QUd5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 03 de Março de 2023.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000717070 e o código de segurança QUd5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 22/04/1947,residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053 e

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 03/09/1972, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ., representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade continua sendo **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade continua sendo na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000,

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quinta - Neste ato o sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES** retira-se da sociedade, cedendo e doando 22.000(vinte e duas mil) de suas quotas para a sócia ora admitida **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, brasileira, separada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Epitacio Pessoa nº 4986, Apt 501, Rio de Janeiro – RJ - CEP 22471-003, CPF nº 025.890.377-59, Carteira de Identidade nº 07959577-3 expedida pela Detran - RJ. representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens,

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 141 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi
da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053 e 21.560(vinte e uma mil) para o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**. Após a transferência o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000 quotas**	**R$ 22.000,00**
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000quotas**	**R$ 22.000,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES** e **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** que assinaram em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

EM FACE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O SEU CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido ao 03/09/1972,residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053.

FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileira, separada, comerciante, nascida aos residente e domiciliada na Avenida Epitacio Pessoa nº 4986, Apt 501, Rio de Janeiro – RJ - CEP 22471-003, CPF nº 025.890.377-59, Carteira de Identidade nº 07959577-3 expedida pela Detran – RJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053,únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.144-000;

Cláusula primeira - A denominação da sociedade é **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade é na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000 quotas**	**R$ 22.000,00**
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000quotas**	**R$ 22.000,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quinta– A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES** e **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** que assinaram em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava– As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de
condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com
base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima – A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, as quais serão estabelecidas de comum acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. As ditas retiradas poderão ser aumentadas, diminuídas suspensas ou canceladas a qualquer momento independente de alteração deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – O inicio das atividades da empresa foi em 23/03/2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta – A título de pró-labore e a débito de despesas gerais o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** terá uma retirada mensal, que será estabelecida de comum

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única.

Fama, 18 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

ALEXANDRE CALICCGHIO MUNHOZ FERANDES neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES , neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/696.864-1	J163796835546	16/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, de nire 3120779922-4 e protocolado sob o número 16/696.864-1 em 16/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6198112, em 16/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Bárbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.674.356-33	BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, Centro em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade 032.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Artur Bernarde nº 862, Centro em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade é: **JCM RÁDIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**
Parágrafo Único – A sociedade usará, como nome fantasia, a denominação: **RÁDIO FAMA98 FM.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade será o da prestação de serviços em empresas de rádio-difusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade será na **Rua Manoel Pinto Sobrinho N. 7, Bairro São Pedro em FAMA – MG**, CEP – 37.138-000, com prazo de duração indeterminado e o inicio das atividades em 22/04/2007;

Cláusula quarta - O capital será de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**19.800 quotas**	**R$ 19.800,00**
MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA	**200 quotas**	**R$ 200,00**
Total	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente;

Cláusula sétima - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados;

Cláusula nona – A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula décima – O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio;

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Cláusula décima segunda - A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais o sócio administrador terá uma retirada mensal, que será estabelecida de comum acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Visei o presente Contrato nos termos do Artigo 1.º § 2.º da Lei 906/94.

Verdi Lúcio Melo - OAB 64.390

FAMA, 12 DE FEVEREIRO DE 2007

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA
COMERCIANTE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

CARTORIO DO 1o OFICIO
Pca Prof. Arthur Bernardes, 862 - Alfenas - MG
Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança assinado(s)
JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA
Alfenas, 26/02/2007 - 10:57 2305E
Em Testemunho _____ da verdade.
ZULEIKA TEIXEIRA ALVES
Tot:R$4,30 Total:R$4,42

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
A11 96698

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconhecimento de Firma Munhoz Fernandes
Rua Arthur Bernardes, 862
CEP 37130-000 - Alfenas-MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
A11 96701

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120779922-4
DATA: 23/03/2007 PROTOCOLO: 070417938
#JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA#
MARCONI DE PAULA LEMOS
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Tabeliã, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes nº 862 em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, resolvem celebrar a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade fica alterado para:

JCM RÁDIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade passa para a

Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.
FAMA – MG, CEP – 37.138-000.

Cláusula quarta - O capital fica alterado para R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), cujo aumento no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será integralizado em moeda nacional, em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada a partir de outubro de 2007, ficando assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**50.000 quotas**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula quinta - A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Fama, 14 de setembro de 2007.

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA



0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Tabeliã, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes nº 862 em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.138-000, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade continua sendo,
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade continua sendo na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.138-000,

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Neste ato a sócia **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ora admitido **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Após a transferência o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida, **EM CONJUNTO, OU ISOLADAMENTE**, pelos sócios **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES** e **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES** , com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula sexta – A título de pró-labore e a débito de despesas gerais o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** terá uma retirada mensal, EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento.

Cláusula Sétima – Continuam inalteradas as cláusulas do contrato primitivo e posterior alteração não modificadas pelo presente documento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Fama, 26 de Agosto de 2011.

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4688087
EM 16/09/2011
#JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA#
PROTOCOLO: 11/125.742-5
AE0327053
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CARTORIO DO 1o OFICIO
Rua Pres. Artur Bernardes, 862 - Alfenas - MG
Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s) assinada(s)
JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA, ALEXANDRE C. MUNHOZ FERNANDES
Alfenas, 30/08/2011
Em testemunho da verdade.
CRISTIANE DE O. E S. MARQUES
Emol.:R$9,66 TFJ:R$3,03 Total:R$12,69

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94736
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94735
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94734

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ 08.770.531/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa e Bancos c/ Movimento	94.412,98	
Aplicações Financeiras	33.563,78	127.976,76
Total Ativo Circulante		127.976,76
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos	157.404,88	
Veiculos	31.042,20	
Móveis e Utensilios	1.500,00	
Instalações	51.284,99	
(-)Depreciação Acumulada	-221.801,46	19.430,61
Total Ativo não Circulante		19.430,61
Total Ativo		**147.407,37**

PASSIVO

CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Encargos Tributários	20.908,59	
Encargos Sociais	6.349,74	27.258,33
Total Passivo Circulante		27.258,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Financiamentos Longo Prazo	10.238,55	
Parcelamentos Longo Prazo	3.162,85	13.401,40
Total Passivo não Circulante		13.401,40
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	44.000,00	
Lucros Acumulados	247.499,27	
(-) Prejuizos Acumulados	-184.751,63	106.747,64
Total Patrimonio Liquido		106.747,64
Total Passivo		**147.407,37**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ 08.770.531/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DEDEZEMBRO DE 2022

Receita de Vendas e Prestação de Serviços	433.301,46
Deduções de Vendas	0,00
Receita liquida	433.301,46
Custo dos serviços prestados	-226.902,85
Lucro bruto	206.398,61
Despesas Operacionais	-124.861,06
Despesas Financeiras	-9.999,34
Receitas Financeiras	47,07
Resultado Operacional	71.585,28
Imposto Simples Nacional	-26.330,39
Prejuizo do exercicio	45.254,89

Fama, 31 de dezembro de 2022

João Carlos da Silva
Contador CRC-MG 16.259

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARAGUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 11:09

PARAGUAÇU, 07 de Fevereiro de 2023 às 11:09

Código de Autenticação: 2302-0711-0912-0382-9905

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Guia Judiciário

Desculpe, não é possível realizar a sua consulta: A Localidade Fama não é uma Comarca. Somente Comarcas podem realizar esta consulta.
A Localidade Fama pertence à Comarca de Paraguaçu.

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 0252 Paraguaçu Opções de Consulta: Todos os dados Pesquisar

Catálogo das Comarcas do Estado de Minas Gerais

Catálogo em formato adequado para impressão (Adobe Acrobat - PDF), atualizado até **06/02/2023.**

- Relação das Comarcas - PDF

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001192541.00-05	CNPJ/CPF: 08.770.531/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES		NÚMERO: 1
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 37144000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617153900

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
SETOR DE CADASTRO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA | Nº 0003007

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
450239	JCM RADIODIFUSÇAO E EVENTOS LTDA	08.770.531/0001-75

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO
RUA IZIDRO PINTO FERNANDES JUNIOR	01

NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37144000	FAMA - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
46203966649	jcm radiodifusão e eventos ltda	ANATEL

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 27/02/2023 | **Data de Validade: 28/05/2023**

De acordo com a Lei Municipal n. 731, de 28 de Dezembro de 1984, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima descrito, **nada deve a Fazenda Municipal,** referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.
Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Fama, 27 de Fevereiro de 2023

PRAÇA GETULIO VARGAS N° 01
CENTRO - (35) 3296-1257

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:55:54 do dia 07/02/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101324487519620

Informação obtida em 30/03/2023 21:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.770.531/0001-75
Certidão nº: 5474100/2023
Expedição: 07/02/2023, às 10:46:01
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.770.531/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5





RG de Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes - nº CPF 023.942.067-56 mãe Carolina Calicchio Munhoz Fernandes pai Jose Carlos Munhoz Fernandes nasc 03/09/1972

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

RG e CPF Fernanda Calicchio Munhoz Fernades



0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10837145

Usuário Externo (signatário):	Rodolfo machado moura (E)
Data e Horário:	30/03/2023 21:54:37
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	53115.008792/2023-34
Interessados:	
Rodolfo Machado Moura	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Transferência Direta	10837141
- Documentos Essenciais:	
- Documento de Representação Legal Procuração	10837142
- Documentos Complementares:	
- Documento Cedente	10837143
- Documento Cessionária	10837144

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.753, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.008035/2015-02, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50401462307, a partir de 18 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fama, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 158

Brasília - DF, terça-feira, 17 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
s do Poder Executivo	5
sidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Ministério da Ciência e Tecnologia	13
istério da Cultura	13
istério da Defesa	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	31
Ministério da Justiça	31
Ministério da Previdência Social	32
Ministério da Saúde	39
Ministério das Comunicações	66
Ministério de Minas e Energia	67
Ministério do Desenvolvimento Agrário	67
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	69
Ministério do Meio Ambiente	69
Ministério do Trabalho e Emprego	71
Ministério dos Transportes	73
Ministério Público da União	75
Tribunal de Contas da União	75
Poder Judiciário	75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	76

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.229-6 (1)

ROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.094, de 20 de janeiro de 2000, do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: DEFENSOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. C.F., art. 37, II e IX. Lei 6.094, de 2000, do Estado do Espírito Santo: inconstitucionalidade.

I - A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: C.F., art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional.

II - Lei 6.094/2000, do Estado do Espírito Santo, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, defensores públicos: inconstitucionalidade.

III - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 461, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 462, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA FLUMINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 463, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JALLES MACHADO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 875, de 04 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 464, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 465, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de janeiro de 1998, a

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PUBLICADO NA
13/06 102
47 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 912 , DE 5 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000799/2000, Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas opostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Cateq
		01940414				(Todos)										
Ver Estações	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50012025402	P	Comercial	FM	230	MG	Elói Mendes		265		100.9	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401462307	P	Comercial	FM	230	MG	Fama		250		97.9	A4	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50415916011	P	Comercial	FM	230	MG	Uberlândia		273		102.5	A4	Principa

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	**E-mail:** itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA		**Complemento:** 4º ANDAR
Bairro: BONFIM		**Numero:** 117
Município: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31210170

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG **Município: Fama**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Fama	18/03/2005	18/03/2015

Usuário: - **Data: 18/03/2015** **Hora: 09:35:06**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ

01940414000163 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

21053588

Email para Contato

itatiaia@itatiaia.com.br

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50401462307

Pasta da Entidade

12177

Pasta da Outorga

12877

Validade da Radiofrequência

18/03/2025

Finalidade

Comercial

ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

trum Center Inc © 2023

MOSAICO

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

RUA ITATIAIA

Número

117

Complemento

4º ANDAR

CEP

31210170

Bairro

BONFIM

Município

Belo Horizonte

UF

MG

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Spectrum Center Inc © 2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
689548176

Indicativo da Estação
ZYN272

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
10/07/2018

Data Último Licenciamento
28/12/2022

Número da Licença
53500.001979/2019-87

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DO
	9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/20
	9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/20
	9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009	
	53500.030587/20	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/20

Fechar

trum Center Inc © 2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA **Nº FISTEL:** 50401462307

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01940414000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** 18/03/2015 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR **Bairro:** BONFIM

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31210-170 **UF:** MG

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 41.000,00	13/10/2004	41.000,00	41.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	18/03/2006	R$ 41.000,00	20/03/2006	41.000,00	41.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	08/10/2007	R$ 160,00	14/09/2007	160,00	160,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	27/10/2010	R$ 2.000,00	27/10/2010	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	08/09/2018	R$ 200,00	31/08/2018	200,00	200,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	26/02/2019	R$ 2.600,00	26/02/2019	2.600,00	2.600,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	29/12/2020	1.042,16	1.042,16	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	29/12/2020	157,90	157,90	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	31/03/2021	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	31/03/2021	130,00	130,00	0012 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	30/03/2022	858,00	858,00	0013 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	30/03/2022	130,00	130,00	0014 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	29/03/2023	858,00	858,00	0015 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	29/03/2023	130,00	130,00	0016 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	01/04/2024	858,00	858,00	0017 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	01/04/2024	130,00	130,00	0018 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Total devido em 10/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 10/04/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 16 de 16 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.reg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **10/04/2024** **Hora:** **14:29:07**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **10/04/2024** **Hora:** **14:29:17**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **10/04/2024** **Hora:** **14:29:38**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.940.414/0001-63	23/07/1997	01/07/1997

Endereço Completo:
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA 8 SALA 9 - BAIRRO CENTRO CEP 37002-035 - VARGINHA/MG

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL: (I) A PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES, (II) A OPERACAO E COMERCIALIZACAO DE PUBLICIDADE ONLINE EM SITES, REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DE VIDEO, APLICATIVOS E PODCASTS, (III) A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, INCLUSIVE AGENCIAMENTO DE ESPACOS DE PUBLICIDADE, (IV) A CRIACAO, PRODUCAO E DIVULGACAO EM VIDEO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULACAO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICACAO, E (V) A PROMOCAO, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, LEILOES, CONGRESSOS, CONVENCOES, CONFERENCIAS E EXPOSICOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
000.415.476-24	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	R$ 1,00	SOCIO	xxxxxxx
954.328.256-00	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	R$ 199.999,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
052.295.986-54	LINCOLN GERKEN GLORIA	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 02/01/2024 — Número: 11366807

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2024 10:22

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000513318 e visualize a certidão)

24/127.360-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **11:37:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:51:47 do dia 07/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2024.
Código de controle da certidão: **59C7.7C51.5142.0F04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/04/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75	CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37002035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000751774856

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:32 do dia 10/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2024 a 30/04/2024

Certificação Número: 2024040117072515343414

Informação obtida em 10/04/2024 11:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão nº: 25006636/2024
Expedição: 10/04/2024, às 11:43:19
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.940.414/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARAGUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Abril de 2024 às 14:19

PARAGUAÇU, 10 de Abril de 2024 às 14:19

Código de Autenticação: 2404-1014-1957-0483-2798

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **14:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:00 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.
Código de controle da certidão: **EF42.9FFB.36F4.375F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:29 do dia 10/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502594858627644

Informação obtida em 10/04/2024 14:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.770.531/0001-75
Certidão nº: 25047320/2024
Expedição: 10/04/2024, às 14:17:23
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.770.531/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6635/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

> ***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

> ***Justificativa:*** documento acostado aos autos é referente ao exercício 2022, sendo exigível, portanto, o referente ao exercício 2023.
>
> ***Obs.:*** o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.
>
> ***Obs.*[1]*:*** Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do Decreto nº 52.795/1963.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467950** e o código CRC **7D410B6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12640/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6635/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467973** e o código CRC **53304DDD**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

- Nota Técnica 6635 (11467950)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12645/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6635/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467994** e o código CRC **78CDF43C**.

Anexos:

Técnica 6635 (11467950)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11468079

Data de Envio:
10/04/2024 14:55:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11467973.html
Nota_Tecnica_11467950.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11468090

Data de Envio:
10/04/2024 14:57:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11467994.html
Nota_Tecnica_11467950.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11468120

Data de Envio:
10/04/2024 14:59:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11467973.html
Nota_Tecnica_11467950.html
Oficio_11467994.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 15/04/2024 14:59:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: JCM_balanco_assinado_socio_e_contador__.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

73b817fdd529f5992792d93361e372dc16f221aef237845e2e9fa4764f92a7ff

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.331.456-**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 11/04/2024 11:30:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/12/2023 10:44:11 BRT

Aprovado até: 17/12/2026 10:44:11 BRT

Expirado (LCR): false

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/11/2018 15:25:11 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:25:11 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

CPF: ***.942.067-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/04/2024 08:58:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/11/2023 14:55:29 BRT

Aprovado até: 22/11/2024 14:55:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6870/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6635/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.010829/2024-75 foram acostados os documentos, no entanto, restou pendente o envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência das demonstrações contábeis do exercício 2023.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria ação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474884** e o código CRC **1D34AE98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13106/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6870/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474902** e o código CRC **835DBC58**.

Anexos:

a Técnica 6870 (11474884)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13109/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6870/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474910** e o código CRC **3D3ECE22**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

- Nota Técnica 6870 (11474884)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11475070

Data de Envio:
15/04/2024 15:39:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11474902.html
Nota_Tecnica_11474884.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11475075

Data de Envio:
15/04/2024 15:40:58

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11474910.html
Nota_Tecnica_11474884.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11475082

Data de Envio:
15/04/2024 15:42:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11474902.html
Nota_Tecnica_11474884.html
Oficio_11474910.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6963/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6870/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas ao envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023, uma vez que o balanço patrimonial apresentado anteriormente não veio acompanhado das demonstrações contábeis referentes ao exercício. Em resposta, sob os protocolos nº 53115.010990/2024-49 e nº 53115.010810/2024-29 foram anexados o relatório de conformidade das assinaturas digitais constantes do balanço patrimonial e alteração contratual da cessionária, no entanto, não foi apresentada as demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência das demonstrações contábeis do exercício 2023.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477455** e o código CRC **38D11CC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13285/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6963/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477496** e o código CRC **4A3E5CE1**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

- Nota Técnica 6963 (11477455)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13289/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6963/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477504** e o código CRC **26E12085**.

Anexos:

a Técnica 6963 (11477455)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11477646

Data de Envio:
16/04/2024 15:33:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008792/2023-34
INTERESSADA:RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477496.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.770.531/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11477652

Data de Envio:
16/04/2024 15:35:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477504.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11477658

Data de Envio:
16/04/2024 15:36:58

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63) e à JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477496.html
Oficio_11477504.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7512/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6963/2024/SEI-MCOMque concluiu pela notificação das interessadas, com vistas ao envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023, uma vez que o balanço patrimonial apresentado anteriormente não veio acompanhado das demonstrações contábeis referentes ao exercício. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.011693/2024-11 foram anexados documentos, todavia, restou ausente a assinatura do administrador da cessionária constante das demonstrações contábeis.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência assinatura do representante legal da cessionária - Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11491973** e o código CRC **CCEC2261**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14524/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7512/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492002** e o código CRC **A205B76F**.

Anexos:

Técnica 7512 (11491973)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14525/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7512/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492018** e o código CRC **50BDB086**.

Anexos:

a Técnica 7512 (11491973)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11492238

Data de Envio:
24/04/2024 11:41:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11492002.html
Nota_Tecnica_11491973.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11492268

Data de Envio:
24/04/2024 11:43:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11492018.html
Nota_Tecnica_11491973.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11492295

Data de Envio:
24/04/2024 11:46:26

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação àRÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11492002.html
Nota_Tecnica_11491973.html
Oficio_11492018.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11494888

Data de Envio:
25/04/2024 14:36:56

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

RE: Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 30/04/2024 08:30

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:36
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008792/2023-34	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2023	
Entidade cedente: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.940.414/0001-63
Entidade cessionária: JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 08.770.531/0001-75
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50401462307
Localidade: Fama	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Válida - SEI 11466931** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.008035/2015-02	**Período:** 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10837141
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11467402
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11467416
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11467405
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11467880

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 10837143 Validade: 08.04.2023 (Varginha/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11467880 Validade: 10.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11467880 Validade: 30.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11473881 emitida em 11.04.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11473882 SEI 11474876 SEI 11493811 SEI 11493818
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	8 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 11467880
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 10 SEI 11467880 Validade: 17.06.2024
		OK	Estadual: 23 SEI 10837144 Validade: 08.05.2023
		OK	Municipal: 24 SEI 10837144 Validade: 28.05.2023 (Fama/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 11467880 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SEI 11467880 Validade: 17.06.2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

		OK	FGTS: 13 SEI 11467880 Validade: 04.05.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes CPF: 023.942.067-56	OK	29 SEI 10837144 SEI 11473883
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2023: pág. 3 - SEI 10837143 - certidão simplificada 2024: SEI 11467435

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467419** e o código CRC **BF9A3023**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 21 de fevereiro de 2024 e em 11 de abril de 2024 (SEI10837141; SEI11467435 e SEI11473881). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 3 - SEI 10837141).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há [illegible] (cinco) anos (SEI 11467402).

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11467419). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11467419).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral* (SEI 11473881).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 11 de abril de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11473881):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

17. Sobre a estrutura societária da cessionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:
>
> (...)
>
> e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, incluída a unipessoal, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

Não foi encontrado dados com essa informação

20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11467419).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do o Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11495015) e de Exposição de Motivos (SEI 11495030), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s), e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494892** e o código CRC **133BA82E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495015** e o código CRC **834491AF**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11495015

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495030** e o código CRC **15FC3FA7**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (11494892)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (11494892), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11533010** e o código CRC **2596C80F**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11533010

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PARECER n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADO: Rádio e Televisão Libertas Ltda E JCM Radiodifusão e Eventos Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Fama/MG**, vinculado ao FISTEL nº **50401462307** entre as entidades **Rádio e Televisão Libertas Ltda** (CNPJ nº **01.940.414/0001-63**), na qualidade de cedente, e **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda** (CNPJ nº **08.770.531/0001-75**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI **10837141**).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> (...)
> 23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
> 24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):
> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".
> 25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).
> 26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI **11495015**) e de Exposição de Motivos (SEI **11495030**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

> processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI **10837141)**. Nesse ato, a cedente foi representada pelo sr. Lincoln Gerken Glória (administrador), enquanto a cessionária foi representada pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes e pela sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes (sócios-administradores).

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI **11473881 e 11467435**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. É importante mencionar que a certidão simplificada da junta comercial, emitida em 11 de abril de 2024, informa que o quadro societário da entidade **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda** é composto apenas pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes (sócio-administrador). A sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes não mais integra o quadro societário da cessionária. A referida alteração societária não obsta a análise do requerimento de transferência de outorga.

28. **Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.**

29. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
>
> 10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11467402).

Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

31. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI 11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI **11467880**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI **11473881**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no **caput** do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:
> (...)
> 20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:
> (...)
> 21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).

34. Em sua NOTA TÉCNICA, no item 24, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/10/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837143**) Validade: 08/04/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 10/05/2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 30/04/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 07/10/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11473881**)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11473883**)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11493811**)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/10/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837144**) Validade: 08/05/2023
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837144**) Validade: 28/05/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/05/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 07/10/2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837141**)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI **11495015**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI **11495030**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, **desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.**

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1527736593 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 11:39. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DESPACHO n. 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 13 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1528057924 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 12:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008792/2023-34**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578369** e o código CRC **95A17D2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008792/2023-34
Referência: Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)
Interessado: Rodolfo Machado Moura

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 14 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 14/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11580676** e o código CRC **33370436**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:19:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

NÚMERO
72967

VÁLIDO ATÉ
16/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - CNPJ: 01.940.414/0001-63

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Segunda-feira, 17 de Junho de 2024

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
http://www.varginha.mg.gov.br
Número de controle: CWTYLMOTPK5YKPL1

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:12 do dia 17/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061600370621316500

Informação obtida em 17/06/2024 14:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.a-cfc.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:24:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001192541.00-05	CNPJ/CPF: 08.770.531/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES		NÚMERO: 1
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 37144000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000772540412

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:32:10 do dia 17/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101591447170054

Informação obtida em 17/06/2024 14:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mnalg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 17/06/2024 **Hora:** 14:35:26

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

Usuário: - **Data:** 17/06/2024 **Hora:** 14:35:43

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10773/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOMdo Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novos documentos.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583360** e o código CRC **C341A3B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21263/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
Endereço eletrônico: contato@mouraeribeiro.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10773/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583391** e o código CRC **81565946**.

Anexos:

a Técnica 10773 (11583360)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

- Parecer n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21264/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
Endereço eletrônico: nepelu60@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10773/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583441** e o código CRC **59D2C9FC**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

- Nota Técnica 10773 (11583360)
- Parecer n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11583817

Data de Envio:
17/06/2024 15:37:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11583391.html
Nota_Tecnica_11583360.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11583840

Data de Envio:
17/06/2024 15:39:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11583441.html
Nota_Tecnica_11583360.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11583855

Data de Envio:
17/06/2024 15:41:18

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11583441.html
Nota_Tecnica_11583360.html
Oficio_11583391.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10839/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOMdo Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

3. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 10773/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de certidões fiscais da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.019892/2024-77 foram acostados documentos, todavia, a certidões encaminhadas são referentes à Rádio e Televisão Libertas Ltda, não atendendo assim a exigência formulada.

ANÁLISE

4. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal e Municipal**, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novos documentos.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585422** e o código CRC **1D43AEC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21446/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 - Varginha/MG
Endereço eletrônico: contato@mouraeribeiro.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10839/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585460** e o código CRC **CAD08D8E**.

Anexos:

Técnica 10839 (11585422)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21447/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 - Fama/MG
Endereço eletrônico: nepelu60@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10839/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585466** e o código CRC **F1501AE8**.

Anexos:

a Técnica 10839 (11585422)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11586179

Data de Envio:
18/06/2024 14:27:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11586200

Data de Envio:
18/06/2024 14:28:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585466.html
Nota_Tecnica_11585422.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11586213

Data de Envio:
18/06/2024 14:30:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63), JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html
Oficio_11585466.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Correspondência Eletrônica - 11586388

Data de Envio:
18/06/2024 15:12:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
luizroberto@radiofm.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. e JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html
Correspondencia_Eletronica_11586179.html
Oficio_11585460.html
Oficio_11585466.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019381447170011

Informação obtida em 25/06/2024 11:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008792/2023-34	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2023	
Entidade cedente: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.940.414/0001-63
Entidade cessionária: JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 08.770.531/0001-75
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50401462307
Localidade: Fama	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Com portaria de renovação - SEI 11466931** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.008035/2015-02	**Período:** 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10837141
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11467402
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11583194
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11467405
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11583191
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
	OK	Estadual: 3 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 2 SEI 11583191 Validade: 16.08.2024 (Varginha/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3/4 SEI 11583191 Validade: 17.07.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	FGTS: 5 SEI 11583191 Validade: 15.07.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11473881 emitida em 11.04.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11473882 SEI 11474876 SEI 11493811 SEI 11493818
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	8 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11583191
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: SEI 11596978 Validade: 18.12.2024
		OK	Estadual: 7 SEI 11583191 Validade: 15.09.2024
		OK	Municipal: SEI 11596979 Validade: 16.09.2024 (Fama/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11583191 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: SEI 11596978 Validade: 18.12.2024
		OK	FGTS: SEI 11597631 Validade: 19.07.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes CPF: 023.942.067-56	OK	29 SEI 10837144 SEI 11473883

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2023: pág. 3 - SEI 10837143 - certidão simplificada 2024: SEI 11467435

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583197** e o código CRC **D000EA3C**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 53115.025170/2023-71, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 21446/2024/MCOM e nº 21447/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 10839/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11585422, SEI 11585460 e SEI 11585466). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.021039/2024-15, foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11578020):

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
> [...]
> CONCLUSÃO
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.
> [...]

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11583197).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892), sugere-se o amento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(SEI 11597663) e de Exposição de Motivos (SEI11597664), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597640** e o código CRC **63255A23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597663** e o código CRC **0FB79F7D**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597664** e o código CRC **AFD0805E**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13756, DE 3 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001 63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direit de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614634** e o código CRC **DD1883E8**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11614634

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614760** e o código CRC **450C772D**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11614760

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52508/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13756/2024 (11614634) e a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11243/2024 (11597640), encaminho a Portaria nº 13756/2024 (11614634) e a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 10/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614763** e o código CRC **9B6BFFD2**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11614763

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matéria com as seguintes características:

Data de envio: 11/07/2024 16:19:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10451988
Data prevista de publicação: 12/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21793881	ATO PORTARIA MCOM NA 13747.rtf	6cc460a45e09184c927e05aaa334b0b6	10,00	R$ 389,20
21793882	ATO PORTARIA MCOM NA 13795.rtf	9150006eea64e2c1fa3995c670dba15c	12,00	R$ 467,04
21793883	ATO PORTARIA MCOM NA 13756.rtf	1df92f3243258f065afd602bca76959d	15,00	R$ 622,72
21793884	ATO PORTARIA MCOM NA 13758.rtf	4197ec122a3b42734a24beba7aeb8b51	6,00	R$ 233,52
21793885	ATO PORTARIA MCOM NA 13750.rtf	fa6fd55dbc5d011ae64e1da8e1720373	7,00	R$ 272,44
21793886	ATO PORTARIA MCOM NA 13773.rtf	ac130eabcb0bd9c6930008e9504e2bb2	16,00	R$ 622,72
21793927	ATO PORTARIA MCOM NA 13778.rtf	d9395cc89d94e6d1f4f69ed01949b970	15,00	R$ 583,80
21793928	ATO PORTARIA MCOM NA 13759.rtf	e0dbe1b6ad6076a8bc7d7275c62aa411	6,00	R$ 233,52
21793929	ATO PORTARIA MCOM NA 13761.rtf	83b9aaf2b989a033147c4a6c1b583093	6,00	R$ 233,52
21793930	ATO PORTARIA MCOM NA 13794.rtf	1ee71f1d73b55ebe1d16c5c30a44ce69	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFÍCIO			**102,00**	**R$ 4.008,76**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenta.gov.br/recibo.do?idof=10451988 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.756, DE 3 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.756-de-3-de-julho-de-2024-571709581
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	**E-mail:** itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA		**Complemento:** 4º ANDAR
Bairro: BONFIM		**Numero:** 117
Município: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31210170

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900008035201502	12753	Portaria	MC	28/03/2024	10/04/2024	Renovação	Jurídico
53115.008792/2023-34	13756	Portaria	MC	03/07/2024	12/07/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: Radio Fama 98 Fm	
Telefone: (35) 32961100	**E-mail:** SERCOLSERV@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.770.531/0001-75	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: PC PREFEITO IZIDORO PINTO FERNANDES		**Complemento:**
Bairro: SAO PEDRO		**Numero:** 1
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37144000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900008035201502	12753	Portaria	MC	28/03/2024	10/04/2024	Renovação	Jurídico
53115.008792/2023-34	13756	Portaria	MC	03/07/2024	12/07/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Menu Principal ▾ SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	08.770.531/0001-75
Razão Social:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Fama 98 Fm
Data última atualização:	12/07/2024 09:23:45

✔ 1° Passo **Empresa** ✔ 2° Passo **Sócios** ✔ 3° Passo **Conselho** ✔ 4° Passo **Diretoria** ✔ 5° Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Capital

44.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade

44.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela mapa ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	08.770.531/0001-75
Razão Social:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Fama 98 Fm
Data última atualização:	12/07/2024 09:23:45

✔ 1° Passo **Empresa** ✔ 2° Passo **Sócios** ✔ 3° Passo **Conselho** ✔ 4° Passo **Diretoria** ✔ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
023.942.0	EXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	44.000	44.000,00	0	0,00		

Vincular Sócio

✔ Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* | internet | tela | menu | ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	08.770.531/0001-75
Razão Social:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Fama 98 Fm
Data última atualização:	12/07/2024 09:23:45

✓ 1° Passo **Empresa** | ✓ 2° Passo **Sócios** | ✓ 3° Passo **Conselho** | ✓ 4° Passo **Diretoria** | ✓ 5° Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
023.	ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Confirma... | ...ores | Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://validador.verificidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52951/2024/MCOM

Brasília, 15 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11614760)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11243/2024 (11597640), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637319** e o código CRC **593C61BA**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11637319

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

EM nº 00572/2024 MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 24516/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008792/2023-34.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 18/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11651329** e o código CRC **561E3F38**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11651329

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

Pelo presente, a **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.940.414/0001-63, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, CEP: 37.002-035, Varginha, estado de Minas Gerais, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Fama**, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu representante legal **LINCOLN GERKEN GLÓRIA**, inscrito no CPF sob o nº 052.295.986-54, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA DA OUTORGA**, para a **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1, São Pedro, CEP: 37.144-000, Fama, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus representantes legais **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, inscrita no C.P.F. sob o nº 025.890.377-59 e **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 023.942.067-56, conforme os anexos I,II,III e IV.

Varginha – MG, 27 de fevereiro de 2023.

LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654
Assinado de forma digital por LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654
Dados: 2023.03.06 17:36:48 -03'00'

_____
LINCOLN GERKEN GLÓRIA
CEDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 27/02/2023 14:00:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 27/02/2023 14:17:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 1

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio e Televisão Libertas Ltda.		
CNPJ:	01.940.414/0001-63	***CEP da sede:***	37.002-035
Endereço da sede:	Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, Varginha – MG		
E-mail de contato:	contato@mouraeribeiro.adv.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Fama	***UF:***	MG
Canal e Frequência	250 (97.9 MHz)		

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.		
CNPJ:	08.770.531/0001-75	***CEP da sede:***	37.144-000
Endereço da sede:	Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1, São Pedro, Fama – MG		
E-mail de contato:	nepelu60@gmail.com		

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 2

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(**ATENÇÃO:** estas declarações **NÃO** podem ser firmadas por procuradores, mas apenas pelo representante legal da Pessoa Jurídica: Diretor/Administrador/Gerente)

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) a pessoa jurídica cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes da pessoa jurídica cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica cessionária está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

f) a pessoa jurídica cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Fama – MG, 06 de fevereiro de 20

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 27/02/2023 14:22:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES - CESSIONÁRIA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 27/02/2023 14:14:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES - CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 3

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) certidão específica, contendo o histórico detalhado de todos os atos arquivados, expedia pelo órgão de registro competente; (c) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (d) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (e) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo juízo da sede da entidade;
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e todas suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão específica ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, contendo o histórico detalhado de todos os atos arquivados; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 4

	(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 5

ANEXO IV – QUADROS SOCIETÁRIOS E DIRETIVOS CEDENTE E CESSIONÁRIA.

(ASSINATURAS)

De acordo com a transferência da outorga entre a Rádio e Televisão Libertas Ltda. (cedente) e a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda. (cessionária), referente à permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fama, estado de Minas Gerais.

QUADRO SOCIETÁRIO ATUAL DA ENTIDADE CEDENTE			
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***	***ASSINATURAS***
RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	***199.999***	***R$ 199.999,00***	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA:95432825600 Assinado de forma digital por RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA:95432825600 Dados: 2023.03.21 14:54:32 -03'00'
EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	***1***	***R$ 1,00***	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA:00041547624 Assinado de forma digital por EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA:00041547624 Dados: 2023.03.13 14:38:13 -03'00'
QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE			
NOME	***CPF/CNPJ***	***CARGO***	***ASSINATURAS***
LINCOLN GERKEN GLÓRIA	***052.295.986-54***	***ADMINISTRADOR***	LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654 Assinado de forma digital por LINCOLN GERKEN GLORIA:05229598654 Dados: 2023.03.06 17:40:22 -03'00'

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 6

(ASSINATURAS)

De acordo com a transferência da outorga entre a Rádio e Televisão Libertas Ltda. (cedente) e a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda. (cessionária), referente à permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fama, estado de Minas Gerais.

QUADRO SOCIETÁRIO ATUAL DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***	***ASSINATURAS***
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***22.000***	***R$ 22.000,00***	
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***22.000***	***R$ 22.000,00***	

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
NOME	***CPF/CNPJ***	***CARGO***	***ASSINATURAS***
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***023.942.067-56***	***SÓCIO ADMINISTRADOR***	
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	***025.890.377-59***	***SÓCIA ADMINISTRADORA***	

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNAND
Data: 05/03/2023 22:02:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDE
Data: 05/03/2023 22:37:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Requerimento Transferência Direta (10837141) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**, pessoa jurídica regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.940.414/0001-63, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 146, Salas 08 e 09, Centro, Varginha, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador **LINCOLN GERKEN GLÓRIA**, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 052.295.986-54, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, ambos com endereço indicado no rodapé e integrantes do escritório **MACHADO MOURA E CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.028.086/0001-00 e na OAB/DF sob o nº 1001/04 – RS, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas "*ad judicia e extra*", para atuarem perante o **Ministério das Comunicações – MCOM**, com **poderes específicos e limitados** para acompanharem e instruírem procedimentos administrativos, utilizando qualquer plataforma eletrônica disponível, tais como PROTOCOLO DIGITAL (GOV.BR), CADSEI/SEI/MOSAICO/SISRD, em especial os que versam sobre alteração contratual, renovação de outorga, licitações e procedimentos de seleção de canais de radiodifusão, apuração de infração, interrupção de serviço, formalização de outorga, outorga de RTR, declaração de composição societária, nome fantasia, aumento de potência, adaptação de outorga, transferência direta, consignação de canal digital, alteração de geradora, inclusão de canal RTVD primário e secundário, alteração técnica/licenciamento, transferência de autorização RTV, adaptação de autorização RTV (primarização), devolução de canal analógico, devolução de canal em OM, extinção de autorização RTV, autorização para funcionamento em caráter científico e experimental, parcelamento administrativo de débitos, podendo participar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive firmar e subscrever requerimentos, formulários, declarações e contratos/aditivos/termos, solicitar informações, apresentar e juntar documentos, respostas de exigências, manifestações diversas, pedidos de prorrogação de prazo, defesas, alegações finais e recursos administrativos, requerer e participar de audiências com as autoridades competentes, pedir cópias e vistas de processos e documentos e realizar cadastros eletrônicos, sendo vedado o substabelecimento, o presente mandato possuirá validade de 03 (três) anos.

Varginha – MG, 08 de dezembro de 2022.

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
LINCOLN GERKEN GLÓRIA

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento de Representação Legal Procuração (10837142) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 8

DOCUMENTOS CEDENTE

(RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.)

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (1008371143) SEI 331113.008792/2023-34 / pg. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **10:34:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cedente (16837145) SEI 35113.008732/2023-34 / pg. 10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.940.414/0001-63	23/07/1997	01/07/1997

Endereço Completo:
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA 8 SALA 9 - BAIRRO CENTRO CEP 37002-035 - VARGINHA/MG

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL: (I) A PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES, (II) A OPERACAO E COMERCIALIZACAO DE PUBLICIDADE ONLINE EM SITES, REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DE VIDEO, APLICATIVOS E PODCASTS, (III) A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, INCLUSIVE AGENCIAMENTO DE ESPACOS DE PUBLICIDADE, (IV) A CRIACAO, PRODUCAO E DIVULGACAO EM VIDEO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULACAO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICACAO, E (V) A PROMOCAO, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, LEILOES, CONGRESSOS, CONVENCOES, CONFERENCIAS E EXPOSICOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
000.415.476-24	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	R$ 1,00	SOCIO	xxxxxxx
954.328.256-00	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	R$ 199.999,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
052.295.986-54	LINCOLN GERKEN GLORIA	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 22/12/2022 — Número: 9828167

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2023 17:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000474838 e visualize a certidão)

23/080.850-6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cedente (10837145) SEI 5511.0087/2023-34 / pg. 11

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 10:51

VARGINHA, 07 de Fevereiro de 2023 às 10:51

Código de Autenticação: 2302-0710-5140-0198-1705

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (10837145) SEI 5511.0087327/2023-34 / pg. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:23 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **4B13.E48C.EB90.724A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (10837143) SEI 53115.008732/2023-34 / pg. 13

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75	CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37002035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617161660

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (10837145) SEI 35113.008732/2023-34 / pg. 14

Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 2019/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento n° 01.940.414/0001-63, em nome de RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 07/02/2023 às 10:58:45

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.varginha.mg.gov.br/.

Número de controle : d2ca4072f9d0532fd7fbd14d9bd23351

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:28:25 do dia 30/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (10837145) SEI 53115.008732/2023-34 / pg. 16

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801195603109909

Informação obtida em 30/03/2023 21:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cedente (10837143) SEI 53115.008732/2023-34 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão nº: 5474058/2023
Expedição: 07/02/2023, às 10:45:41
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.940.414/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cedente (10837145) SEI 35113.008732/2023-34 / pg. 19

DOCUMENTOS CESSIONÁRIA

(JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.)

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **10:17:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (CD163971144) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
08.770.531/0001-75	23/03/2007	22/04/2007

Endereço Completo:
PRACA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES 1 - BAIRRO SAO PEDRO CEP 37144-000 - FAMA/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO, BEM COMO DE PRODUCA O, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS , ASSESSORAMENTO TECNICO PROFISSIONAL A ARTISTAS NO AMBITO MUSICAL E T EATRAL, TANTO EM GRAVACAO QUANTO EM APRESENTACAO E TAMBEM REPRODUCAO E DISTRIBUICAO DE GRAVACOES SONORAS E FILMAGENS EM GERAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
023.942.067-56	ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	R$ 22.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
025.890.377-59	FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	R$ 22.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 16/01/2017 — Número: 6198112

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2023 09:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000484191 e visualize a certidão)

23/079.134-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cessionária (1063714) SEI 31113.006792/2023-34 / pg. 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **23/117.695-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120779922-4, CNPJ 08.770.531/0001-75, ATIVA, com sede na PRACA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES, 1, BAIRRO SAO PEDRO, FAMA/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	23/03/2007	31207799224	12/02/2007
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	13/11/2007	3808296	14/09/2007
ALTERACAO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	16/09/2011	4688087	26/08/2011
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	22/11/2016	6124019	05/09/2016
ALTERACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	16/01/2017	6198112	18/07/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000717070 e o código de segurança QUd5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente para Assinatura Pelo Sistema SEI (10637144) SEI 53115.006792/2023-34 / pg. 23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 03 de Março de 2023.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000717070 e o código de segurança QUd5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cessionária (10637144) SEI 5311.0067952/2023-34 / pg. 24

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 22/04/1947,residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053 e

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 03/09/1972, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ., representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade continua sendo **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade continua sendo na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000,

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quinta - Neste ato o sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES** retira-se da sociedade, cedendo e doando 22.000(vinte e duas mil) de suas quotas para a sócia ora admitida **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, brasileira, separada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Epitacio Pessoa nº 4986, Apt 501, Rio de Janeiro – RJ - CEP 22471-003, CPF nº 025.890.377-59, Carteira de Identidade nº 07959577-3 expedida pela Detran - RJ. representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens,

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 141 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi ida digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gessionaria (10837144) SEI 531115.008792/2023-34 / pg. 25
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053 e 21.560(vinte e uma mil) para o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**. Após a transferência o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000 quotas**	**R$ 22.000,00**
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000quotas**	**R$ 22.000,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES** e **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** que assinaram em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

EM FACE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O SEU CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido ao 03/09/1972,residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-095, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053.

FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES, brasileira, separada, comerciante, nascida aos residente e domiciliada na Avenida Epitacio Pessoa nº 4986, Apt 501, Rio de Janeiro – RJ - CEP 22471-003, CPF nº 025.890.377-59, Carteira de Identidade nº 07959577-3 expedida pela Detran – RJ, representado por seu procurador JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI: 16.259 CRC/MG e CPF: 073.331.456-20, residente na Rua Jose Dias Barroso, 122 apt. 01 centro Alfenas – MG CEP 37130-053,únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.144-000;

Cláusula primeira - A denominação da sociedade é **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade é na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37144-000

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000 quotas**	**R$ 22.000,00**
FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**22.000quotas**	**R$ 22.000,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quinta– A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES** e **FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** que assinaram em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava– As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de
condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com
base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima – A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, as quais serão estabelecidas de comum acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. As ditas retiradas poderão ser aumentadas, diminuídas suspensas ou canceladas a qualquer momento independente de alteração deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – O inicio das atividades da empresa foi em 23/03/2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta – A título de pró-labore e a débito de despesas gerais o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** terá uma retirada mensal, que será estabelecida de comum

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (16857144) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 27
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única.

Fama, 18 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

ALEXANDRE CALICCGHIO MUNHOZ FERANDES neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

FERNANDA CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES , neste ato representado pelo procurador JOÃO CARLOS DA SILVA, que assina através do certificado digital.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados
Documento Gerado (10837144) SEI 53115.006792/2023-34 / pg. 28
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/696.864-1	J163796835546	16/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.caiena.net/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, de nire 3120779922-4 e protocolado sob o número 16/696.864-1 em 16/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6198112, em 16/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Bárbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.331.456-20	JOAO CARLOS DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Secretaria de Governo da Presidência
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.674.356-33	BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 6198112 em 16/01/2017 da Empresa JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA, Nire 31207799224 e protocolo 41 - 16/12/2016. Autenticação: EA64D222F5FEC66C7E6B364121FCD88B8A155. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.864-1 e o código de segurança yjtD Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 16/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.caminhar.jec.mg.gov.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, Centro em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade 032.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Artur Bernarde nº 862, Centro em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade é: **JCM RÁDIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA.**
Parágrafo Único – A sociedade usará, como nome fantasia, a denominação: **RÁDIO FAMA98 FM.**

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade será o da prestação de serviços em empresas de rádio-difusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade será na **Rua Manoel Pinto Sobrinho N. 7, Bairro São Pedro em FAMA – MG**, CEP – 37.138-000, com prazo de duração indeterminado e o inicio das atividades em 22/04/2007;

Cláusula quarta - O capital será de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**19.800 quotas**	**R$ 19.800,00**
MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA	**200 quotas**	**R$ 200,00**
Total	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente;

Cláusula sétima - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente (ID 0637144) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 32
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados;

Cláusula nona – A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula décima – O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio;

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Cláusula décima segunda - A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais o sócio administrador terá uma retirada mensal, que será estabelecida de comum acordo e com base na legislação do Imposto de Renda. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Visei o presente Contrato nos termos do Artigo 1.° § 2.° da Lei 8.906/94.

Verdi Lúcio Melo - OAB 64.390

FAMA, 12 DE FEVEREIRO DE 2007

M.H.M.F. 1° OFÍCIO

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

M.H.M.F. 1° OFÍCIO

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA
COMERCIANTE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO
Pça. Prof. Arthur Bernardes, 862 - Alfenas - MG
Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança assinado(s)
JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA
Alfenas, 26/02/2007 - Em Testemunho da verdade.
SOLANGE DUARTES ALVES
VRC:1,28 TFJ:01,28 Total:R$4,42

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
A11 96698

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Maria Helena Munhoz Fernandes
Pça. Arthur Bernardes, 862
CEP 37130-000 - Alfenas-MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
A11 96701

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120779922-4
DATA: 23/03/2007 PROTOCOLO: 070417938
#JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA#
MARCO ANTONIO PRESIDENTE
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (PRODEP 64390) - SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 33

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Tabeliã, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes nº 862 em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, resolvem celebrar a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade fica alterado para:

JCM RÁDIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade passa para a

Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.
FAMA – MG, CEP – 37.138-000.

Cláusula quarta - O capital fica alterado para R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), cujo aumento no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será integralizado em moeda nacional, em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada a partir de outubro de 2007, ficando assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**50.000 quotas**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente (10637144) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 34
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula quinta - A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Fama, 14 de setembro de 2007.

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA



0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (ID 1063744) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 35

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JCM RADIO DIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.770.531/0001-75

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 098.867.707-59, Carteira de Identidade nº 32.764, expedida pela OAB-RJ e **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Tabeliã, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes nº 862 em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 907.125.606-53, Carteira de Identidade nº MG 10092669 - expedida pela SSP-MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA,** registrada na JUCEM sob o NIRE nº 3120779922-4, em 23/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75, com sede na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.138-000, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A denominação da sociedade continua sendo,
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.

Cláusula segunda – O objetivo da sociedade continua o da prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também na reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral.

Cláusula terceira - A sede da sociedade continua sendo na Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes Junior, Nº 1, Bairro São Pedro.FAMA – MG, CEP – 37.138-000,

Cláusula quarta - O capital continua sendo de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Neste ato a sócia **MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ora admitido **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gabriel Moura Leite nº 28, em ALFENAS – MG - CEP 37.130-000, CPF nº 023.942.067-56, Carteira de Identidade nº 07959574-0 expedida pela SSPRJ. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Após a transferência o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES	**43.560 quotas**	**R$ 43.560,00**
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	**440 quotas**	**R$ 440,00**
Total	**44.000 quotas**	**R$ 44.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (PRODEP 10637144) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 36
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cláusula quinta - A administração da sociedade será exercida, **EM CONJUNTO, OU ISOLADAMENTE**, pelos sócios **JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES** e **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES ,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ficando autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Cláusula sexta – A título de pró-labore e a débito de despesas gerais o sócio **ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES,** terá uma retirada mensal, EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO. A retirada poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou cancelada independente de alteração deste instrumento.

Cláusula Sétima – Continuam inalteradas as cláusulas do contrato primitivo e posterior alteração não modificadas pelo presente documento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias.

Fama, 26 de Agosto de 2011.

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA

M.H.M.F. 1º OFÍCIO

ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4688087
EM 16/09/2011
#JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA#
PROTOCOLO: 11/125.742-5
AE0327053
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CARTORIO DO 1o OFICIO
Rua Pres. Artur Bernardes, 862 - Alfenas - MG
Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s) assinada(s)
JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES SACHSIDA, ALEXANDRE C. MUNHOZ FERNANDES
Alfenas, 30/08/2011
Em testemunho da verdade.
CRISTIANE DE O. E S. MARQUES
Emol.:R$9,66 TFJ:R$3,03 Total:R$12,69

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94736
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94735
RECONHECIMENTO DE FIRMA AXE 94734

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (PL 6637/2019) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 37

JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ 08.770.531/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa e Bancos c/ Movimento	94.412,98	
Aplicações Financeiras	33.563,78	127.976,76
Total Ativo Circulante		127.976,76
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos	157.404,88	
Veiculos	31.042,20	
Móveis e Utensilios	1.500,00	
Instalações	51.284,99	
(-)Depreciação Acumulada	-221.801,46	19.430,61
Total Ativo não Circulante		19.430,61
Total Ativo		**147.407,37**

PASSIVO

CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Encargos Tributários	20.908,59	
Encargos Sociais	6.349,74	27.258,33
Total Passivo Circulante		27.258,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Financiamentos Longo Prazo	10.238,55	
Parcelamentos Longo Prazo	3.162,85	13.401,40
Total Passivo não Circulante		13.401,40
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	44.000,00	
Lucros Acumulados	247.499,27	
(-) Prejuizos Acumulados	-184.751,63	106.747,64
Total Patrimonio Liquido		106.747,64
Total Passivo		**147.407,37**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cessionária (1066744) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 38

JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ 08.770.531/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DEDEZEMBRO DE 2022

Receita de Vendas e Prestação de Serviços	433.301,46
Deduções de Vendas	0,00
Receita liquida	433.301,46
Custo dos serviços prestados	-226.902,85
Lucro bruto	206.398,61
Despesas Operacionais	-124.861,06
Despesas Financeiras	-9.999,34
Receitas Financeiras	47,07
Resultado Operacional	71.585,28
Imposto Simples Nacional	-26.330,39
Prejuizo do exercicio	45.254,89

Fama, 31 de dezembro de 2022

João Carlos da Silva
Contador CRC-MG 16.259

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Cessionária (1063744) SEI 53115.000792/2023-34 / pg. 39

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARAGUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 11:09

PARAGUAÇU, 07 de Fevereiro de 2023 às 11:09

Código de Autenticação: 2302-0711-0912-0382-9905

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Gerado (10637144) SEI 5311.0067792/2023-34 / pg. 40

Guia Judiciário

Desculpe, não é possível realizar a sua consulta: A Localidade Fama não é uma Comarca. Somente Comarcas podem realizar esta consulta.
A Localidade Fama pertence à Comarca de Paraguaçu.

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 0252 Paraguaçu Opções de Consulta: Todos os dados Pesquisar

Catálogo das Comarcas do Estado de Minas Gerais

Catálogo em formato adequado para impressão (Adobe Acrobat - PDF), atualizado até **06/02/2023.**

- Relação das Comarcas - PDF

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Gerado (10837144) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 41

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001192541.00-05	CNPJ/CPF: 08.770.531/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES		NÚMERO: 1
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 37144000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617153900

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
SETOR DE CADASTRO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA — Nº 0003007

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
450239	JCM RADIODIFUSÇAO E EVENTOS LTDA	08.770.531/0001-75

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO
RUA IZIDRO PINTO FERNANDES JUNIOR	01

NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37144000	FAMA - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
46203966649	jcm radiodifusão e eventos ltda	ANATEL

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 27/02/2023	Data de Validade: 28/05/2023

De acordo com a Lei Municipal n. 731, de 28 de Dezembro de 1984, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima descrito, **nada deve a Fazenda Municipal,** referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.
Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Fama, 27 de Fevereiro de 2023

PRAÇA GETULIO VARGAS N° 01
CENTRO - (35) 3296-1257

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:55:54 do dia 07/02/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Gerado com Assinatura Digital (nº 06637144) SEI 53115.006792/2023-34 / pg. 44

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101324487519620

Informação obtida em 30/03/2023 21:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (SEI 53115.066792/2023-34 / pg. 46)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.770.531/0001-75
Certidão nº: 5474100/2023
Expedição: 07/02/2023, às 10:46:01
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.770.531/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Gerado Oficialmente pela Câmara dos Deputados (CD106037144) SEI 53115.006792/2023-34 / pg. 47





RG de Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes - nº CPF 023.942.067-56 mãe Carolina Calicchio Munhoz Fernandes pai Jose Carlos Munhoz Fernandes nasc 03/09/1972
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Documento Cessionária (10837144)
SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 48
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

RG e CPF Fernanda Calicchio Munhoz Fernades



0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10837145

Usuário Externo (signatário):	Rodolfo machado moura (E)
Data e Horário:	30/03/2023 21:54:37
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	53115.008792/2023-34
Interessados:	
Rodolfo Machado Moura	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Transferência Direta	10837141
- Documentos Essenciais:	
- Documento de Representação Legal Procuração	10837142
- Documentos Complementares:	
- Documento Cedente	10837143
- Documento Cessionária	10837144

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.753, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.008035/2015-02, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50401462307, a partir de 18 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fama, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.753-de-28-de-marco-de-2024-553033780
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Portaria renovação_2015_2025 (11466931) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 51

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 158

Brasília - DF, terça-feira, 17 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
s do Poder Executivo	5
sidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Ministério da Ciência e Tecnologia	13
istério da Cultura	13
istério da Defesa	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	31
Ministério da Justiça	31
Ministério da Previdência Social	32
Ministério da Saúde	39
Ministério das Comunicações	66
Ministério de Minas e Energia	67
Ministério do Desenvolvimento Agrário	67
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	69
Ministério do Meio Ambiente	69
Ministério do Trabalho e Emprego	71
Ministério dos Transportes	73
Ministério Público da União	75
Tribunal de Contas da União	75
Poder Judiciário	75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	76

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.229-6 (1)

ROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.094, de 20 de janeiro de 2000, do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: DEFENSOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. C.F., art. 37, II e IX. Lei 6.094, de 2000, do Estado do Espírito Santo: inconstitucionalidade.

I - A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: C.F., art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional.

II - Lei 6.094/2000, do Estado do Espírito Santo, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, defensores públicos: inconstitucionalidade.

III - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 461, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 462, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA FLUMINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 463, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JALLES MACHADO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 875, de 04 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 464, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 465, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de janeiro de 1998, a

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexo_Atos de Outorga (1746734) SEI 53115.008752/2023-34 / pg. 52

PUBLICADO NA
13 / 06 102
47 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 912 , DE 5 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000799/2000, Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas opostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Spectrum Center Inc.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Cateq
		01940414				(Todos)										
Ver Estações	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50012025402	P	Comercial	FM	230	MG	Elói Mendes		265		100.9	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50401462307	P	Comercial	FM	230	MG	Fama		250		97.9	A4	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01940414000163	RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	50415916011	P	Comercial	FM	230	MG	Uberlândia		273		102.5	A4	Principa

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	**E-mail:** itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA		**Complemento:** 4º ANDAR
Bairro: BONFIM		**Numero:** 117
Município: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31210170

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Mosaico(11487562) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 56

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/11/2023 às 11:04:15.
Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-** em 24/11/2023 às 11:04:15, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Mosaico(11487582) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 57

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Mosaico(11487382) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 58

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG **Município: Fama**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	Fama	18/03/2005	18/03/2015

Usuário: - **Data: 18/03/2015** **Hora: 09:35:06**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Relatório_Validade outorga (Y1467384) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 59

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ

01940414000163 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

21053588

Email para Contato

itatiaia@itatiaia.com.br

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50401462307

Pasta da Entidade

12177

Pasta da Outorga

12877

Validade da Radiofrequência

18/03/2025

Finalidade

Comercial

ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Relatório_licença (11467402) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 60

Spectrum Center Inc © 2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MOSAICO

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

RUA ITATIAIA

Número

117

Complemento

4º ANDAR

CEP

31210170

Bairro

BONFIM

Município

Belo Horizonte

UF

MG

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Spectrum Center Inc © 2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Relatório_licença (11467402) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 61

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
689548176

Indicativo da Estação
ZYN272

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
10/07/2018

Data Último Licenciamento
28/12/2022

Número da Licença
53500.001979/2019-87

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DO
	9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/20
	9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/20
	9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009	
	53500.030587/20	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/20

Fechar

Spectrum Center Inc © 2023

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Relatório_licença (11467402) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 62

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA **Nº FISTEL:** 50401462307

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01940414000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** 18/03/2015 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA ITATIAIA 117 - 4º ANDAR **Bairro:** BONFIM

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31210-170 **UF:** MG

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 41.000,00	13/10/2004	41.000,00	41.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	18/03/2006	R$ 41.000,00	20/03/2006	41.000,00	41.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	08/10/2007	R$ 160,00	14/09/2007	160,00	160,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	27/10/2010	R$ 2.000,00	27/10/2010	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	08/09/2018	R$ 200,00	31/08/2018	200,00	200,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	26/02/2019	R$ 2.600,00	26/02/2019	2.600,00	2.600,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	29/12/2020	1.042,16	1.042,16	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	29/12/2020	157,90	157,90	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	31/03/2021	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11467405) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 63

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	31/03/2021	130,00	130,00	0012 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	30/03/2022	858,00	858,00	0013 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	30/03/2022	130,00	130,00	0014 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	29/03/2023	858,00	858,00	0015 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	29/03/2023	130,00	130,00	0016 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	01/04/2024	858,00	858,00	0017 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	01/04/2024	130,00	130,00	0018 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Total devido em 10/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 10/04/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 16 de 16 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
http://Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11467405) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 64

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolreg.autenticadocumental.com.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Tabela Codigos_Anatel (1146742) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 65

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadocumental.com.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tabela Codigos_Anatel (7146712) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 66

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **10/04/2024** **Hora:** **14:29:07**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco - Cessionária (11467476) - 4253 - SEI 53115.068752/2023-34 / pg. 67

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 10/04/2024 **Hora:** 14:29:17

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco - Cessionária (11467476) - SEI 53115.068792/2023-34 / pg. 68

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 10/04/2024 **Hora:** 14:29:38

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Cessionária (11467476) - SEI 53115.068792/2023-34 / pg. 69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.940.414/0001-63	23/07/1997	01/07/1997

Endereço Completo:
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA 8 SALA 9 - BAIRRO CENTRO CEP 37002-035 - VARGINHA/MG

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL: (I) A PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES, (II) A OPERACAO E COMERCIALIZACAO DE PUBLICIDADE ONLINE EM SITES, REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DE VIDEO, APLICATIVOS E PODCASTS, (III) A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, INCLUSIVE AGENCIAMENTO DE ESPACOS DE PUBLICIDADE, (IV) A CRIACAO, PRODUCAO E DIVULGACAO EM VIDEO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULACAO EM QUAISQUER TIPOS DE VEICULOS DE COMUNICACAO, E (V) A PROMOCAO, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, LEILOES, CONGRESSOS, CONVENCOES, CONFERENCIAS E EXPOSICOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
000.415.476-24	EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	R$ 1,00	SOCIO	xxxxxxx
954.328.256-00	RODRIGO BIAGIONI RIBEIRO DE ABREU MAIA	R$ 199.999,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
052.295.986-54	LINCOLN GERKEN GLORIA	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 02/01/2024 — Número: 11366807

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2024 10:22

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000513318 e visualize a certidão)

24/127.360-9

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Certidão Simplificada - Cedente (11467435) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **11:37:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA
CNPJ: 01.940.414/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:51:47 do dia 07/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2024.
Código de controle da certidão: **59C7.7C51.5142.0F04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062732469.00-75	CNPJ/CPF: 01.940.414/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC GETULIO VARGAS		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA 8 SALA 9,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37002035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000751774856

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões_Gedente e Gessomaria (11467880) SEI 9511.0.087932/2023-34 / pg. 73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:32 do dia 10/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Anexo-Certidões_Cedente-e-Cessionaria (1140788) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 74

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Anexo-Certidões_Cedente-e-Cessionária (11467880) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 75

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2024 a 30/04/2024

Certificação Número: 2024040117072515343414

Informação obtida em 10/04/2024 11:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://Anexo-Certidoes_Cedente-e-Cessionaria (1140788) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.940.414/0001-63
Certidão nº: 25006636/2024
Expedição: 10/04/2024, às 11:43:19
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.940.414/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11467880) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 77

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARAGUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Abril de 2024 às 14:19

PARAGUAÇU, 10 de Abril de 2024 às 14:19

Código de Autenticação: 2404-1014-1957-0483-2798

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **14:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 08.770.531/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:00 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.
Código de controle da certidão: **EF42.9FFB.36F4.375F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:29 do dia 10/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Anexo-Certidões_Cedente-e-Cessionaria (11467880) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 81

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Anexo-Certidões_Cedente-e-Cessionária (11467880) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 82

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502594858627644

Informação obtida em 10/04/2024 14:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
http://Anexo-Certidões_Cedente-e-Cessionaria (1140788) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.770.531/0001-75
Certidão nº: 25047320/2024
Expedição: 10/04/2024, às 14:17:23
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.770.531/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11467880) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 84

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6635/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

físicas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é referente ao exercício 2022, sendo exigível, portanto, o referente ao exercício 2023.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.[1]: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467950** e o código CRC **7D410B6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11467950

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12640/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6635/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467973** e o código CRC **53304DDD**.

Anexos:

- Nota Técnica 6635 (11467950)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11467973

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12645/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6635/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467994** e o código CRC **78CDF43C**.

Anexos:

- Nota Técnica 6635 (11467950)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11467994

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
10/04/2024 14:55:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11467973.html
Nota_Tecnica_11467950.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
10/04/2024 14:57:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11467994.html
Nota_Tecnica_11467950.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
10/04/2024 14:59:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11467973.html
Nota_Tecnica_11467950.html
Oficio_11467994.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 15/04/2024 14:59:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: JCM_balanco_assinado_socio_e_contador__.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

73b817fdd529f5992792d93361e372dc16f221aef237845e2e9fa4764f92a7ff

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.331.456-**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 11/04/2024 11:30:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOAO CARLOS DA SILVA:***331456**, OU=18928698000175, OU=Presencial, OU=AR SAFE CERT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/12/2023 10:44:11 BRT

Aprovado até: 17/12/2026 10:44:11 BRT

Expirado (LCR): false

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/11/2018 15:25:11 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:25:11 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

CPF: ***.942.067-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/04/2024 08:58:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

CN=ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/11/2023 14:55:29 BRT

Aprovado até: 22/11/2024 14:55:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6870/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6635/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.010829/2024-75 foram acostados os documentos, no entanto, restou pendente o envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência das demonstrações contábeis do exercício 2023.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474884** e o código CRC **1D34AE98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11474884

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13106/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6870/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474902** e o código CRC **835DBC58**.

Anexos:

- Nota Técnica 6870 (11474884)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Ofício 13106 (11474902) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 105

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13109/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6870/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474910** e o código CRC **3D3ECE22**.

Anexos:

- Nota Técnica 6870 (11474884)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11474910

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
15/04/2024 15:39:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11474902.html
Nota_Tecnica_11474884.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
15/04/2024 15:40:58

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11474910.html
Nota_Tecnica_11474884.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
15/04/2024 15:42:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11474902.html
Nota_Tecnica_11474884.html
Oficio_11474910.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6963/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6870/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas ao envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023, uma vez que o balanço patrimonial apresentado anteriormente não veio acompanhado das demonstrações contábeis referentes ao exercício. Em resposta, sob os protocolos nº 53115.010990/2024-49 e nº 53115.010810/2024-29 foram anexados o relatório de conformidade das assinaturas digitais constantes do balanço patrimonial e alteração contratual da cessionária, no entanto, não foi apresentada as demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência das demonstrações contábeis do exercício 2023.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477455** e o código CRC **38D11CC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11477455

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13285/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6963/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477496** e o código CRC **4A3E5CE1**.

Anexos:

- Nota Técnica 6963 (11477455)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11477496

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 13289/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6963/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 16/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11477504** e o código CRC **26E12085**.

Anexos:

- Nota Técnica 6963 (11477455)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11477504

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadoc-gestaodocumental.eg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
16/04/2024 15:33:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008792/2023-34
INTERESSADA:RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477496.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 08.770.531/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
16/04/2024 15:35:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477504.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
16/04/2024 15:36:58

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63) e à JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11477455.html
Oficio_11477496.html
Oficio_11477504.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7512/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6963/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas ao envio das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2023, uma vez que o balanço patrimonial apresentado anteriormente não veio acompanhado das demonstrações contábeis referentes ao exercício. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.011693/2024-11 foram anexados documentos, todavia, restou ausente a assinatura do administrador da cessionária constante das demonstrações contábeis.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência assinatura do representante legal da cessionária - Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11491973** e o código CRC **CCEC2261**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11491973

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14524/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
(E-mail de contato informado: contato@mouraeribeiro.adv.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7512/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492002** e o código CRC **A205B76F**.

Anexos:

- Nota Técnica 7512 (11491973)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11492002

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14525/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
(E-mail de contato informado: nepelu60@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7512/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492018** e o código CRC **50BDB086**.

Anexos:

- Nota Técnica 7512 (11491973)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Ofício 14525 (11492018) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 128



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
24/04/2024 11:41:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11492002.html
Nota_Tecnica_11491973.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
24/04/2024 11:43:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11492018.html
Nota_Tecnica_11491973.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
24/04/2024 11:46:26

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação àRÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11492002.html
Nota_Tecnica_11491973.html
Oficio_11492018.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
25/04/2024 14:36:56

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

RE: Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 30/04/2024 08:30

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:36
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.008792/2023-34. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-mail resposta CGFM (id 4548891) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 134

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008792/2023-34	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2023	
Entidade cedente: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.940.414/0001-63
Entidade cessionária: JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 08.770.531/0001-75
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50401462307
Localidade: Fama	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Válida - SEI 11466931** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.008035/2015-02	**Período:** 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10837141
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11467402
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11467416
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11467405
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11467880

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 10837143 Validade: 08.04.2023 (Varginha/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11467880 Validade: 10.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11467880 Validade: 30.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11473881 emitida em 11.04.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11473882 SEI 11474876 SEI 11493811 SEI 11493818
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	8 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 11467880
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 10 SEI 11467880 Validade: 17.06.2024
		OK	Estadual: 23 SEI 10837144 Validade: 08.05.2023
		OK	Municipal: 24 SEI 10837144 Validade: 28.05.2023 (Fama/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 11467880 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SEI 11467880 Validade: 17.06.2024
		OK	FGTS: 13 SEI 11467880 Validade: 04.05.2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Checklist 11467449 SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 136

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes CPF: 023.942.067-56	OK	29 SEI 10837144 SEI 11473883
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada 2023: pág. 3 - SEI 10837143
- certidão simplificada 2024: SEI 11467435

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta** , em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11467419** e o código CRC **BF9A3023**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Checklist 11467419 SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 138

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 21 de fevereiro de 2024 e em 11 de abril de 2024 (SEI 10837141; SEI 11467435 e SEI 11473881). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 3 - SEI 10837141).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI 11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11467402).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11467419). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11467419).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral* (SEI 11473881).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 11 de abril de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11473881):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

17. Sobre a estrutura societária da cessionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:
>
> (...)
>
> e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, incluída a unipessoal, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

18.

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

Não foi encontrado dados com essa informação

20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11467419).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder [illegible] para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº [illegible]/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11495015) e de Exposição de Motivos (SEI 11495030), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s), e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494892** e o código CRC **133BA82E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495015** e o código CRC **834491AF**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11495015

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495030** e o código CRC **15FC3FA7**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11495030

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (11494892)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (11494892), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11533010** e o código CRC **2596C80F**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11533010

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PARECER n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADO: Rádio e Televisão Libertas Ltda E JCM Radiodifusão e Eventos Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Fama/MG**, vinculado ao FISTEL nº **50401462307** entre as entidades **Rádio e Televisão Libertas Ltda** (CNPJ nº **01.940.414/0001-63**), na qualidade de cedente, e **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda** (CNPJ nº **08.770.531/0001-75**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI **10837141**).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> (...)
> 23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
> 24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):
> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".
> 25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).
> 26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI **11495015**) e de Exposição de Motivos (SEI **11495030**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI **10837141)**. Nesse ato, a cedente foi representada pelo sr. Lincoln Gerken Glória (administrador), enquanto a cessionária foi representada pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes e pela sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes (sócios-administradores).

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI **11473881 e 11467435**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. É importante mencionar que a certidão simplificada da junta comercial, emitida em 11 de abril de 2024, informa que o quadro societário da entidade **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda** é composto apenas pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes (sócio-administrador). A sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes não mais integra o quadro societário da cessionária. A referida alteração societária não obsta a análise do requerimento de transferência de outorga.

28. **Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.**

29. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
>
> 10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11467402).

Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

31. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI 11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI **11467880**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI **11473881**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no **caput** do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:
> (...)
> 20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:
> (...)
> 21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).

34. Em sua NOTA TÉCNICA, no item 24, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/10/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837143**) Validade: 08/04/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 10/05/2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 30/04/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 07/10/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11473881**)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11473883**)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11493811**)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 09/07/2024
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/10/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837144**) Validade: 08/05/2023
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837144**) Validade: 28/05/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 04/05/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **11467880**) Validade: 07/10/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI **10837141**)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM** (SEI **11494892**):

> (...)
> 25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI **11495015**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI **11495030**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, **desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.**

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1527736593 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 11:39. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DESPACHO n. 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 13 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1528057924 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 12:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008792/2023-34**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578369** e o código CRC **95A17D2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Despacho 11578369 SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 160

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008792/2023-34
Referência: Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)
Interessado: Rodolfo Machado Moura

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 14 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 14/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11580676** e o código CRC **33370436**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Despacho 11580676 SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.940.414/0001-63 **MATRIZ**		**23/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LIBERTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	**146**	**SALA 8 SALA 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.002-035	**CENTRO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR	**(35) 2106-3400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:19:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11983191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

NÚMERO
72967

VÁLIDO ATÉ
16/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA - CNPJ: 01.940.414/0001-63

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Segunda-feira, 17 de Junho de 2024

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
http://www.varginha.mg.gov.br
Número de controle: CWTYLMOTPK5YKPL1

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11983191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA**

CNPJ: **01.940.414/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:12 do dia 17/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11583191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 164

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11583191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 165

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.940.414/0001-63

Razão Social: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA

Endereço: RUA ITATIAIA 117 4º ANDAR / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061600370621316500

Informação obtida em 17/06/2024 14:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p=9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11563191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.770.531/0001-75 **MATRIZ**		**23/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FAMA 98 FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.144-000	**SAO PEDRO**	**FAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOLSERV@UOL.COM.BR	**(35) 3296-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:24:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11983191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001192541.00-05	CNPJ/CPF: 08.770.531/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO IZIDRO PINTO FERNANDES		NÚMERO: 1
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 37144000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000772540412

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_-_Certidões_Gedente_e_Gessomaria (11583191) SEI 5314.0.087932/2023-34 / pg. 168

CNPJ: **08.770.531/0001-75**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:32:10 do dia 17/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11583191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 169

Imprimir Voltar

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11583191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 170

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101591447170054

Informação obtida em 17/06/2024 14:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p=0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11563191) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 171

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 17/06/2024 **Hora:** 14:35:26

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (11583194) - SEI 53115.068752/2023-34 / pg. 172

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

Usuário: - **Data:** 17/06/2024 **Hora:** 14:35:43

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (7119831194) - SEI 53115.068792/2023-34 / pg. 173

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10773/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM do Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novos documentos.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583360** e o código CRC **C341A3B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11583360

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21263/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 Varginha/MG
Endereço eletrônico: contato@mouraeribeiro.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10773/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583391** e o código CRC **81565946**.

Anexos:

- Nota Técnica 10773 (11583360)
- Parecer n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11583391

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21264/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 Fama/MG
Endereço eletrônico: nepelu60@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10773/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583441** e o código CRC **59D2C9FC**.

Anexos:

- Nota Técnica 10773 (11583360)
- Parecer n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11578020)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Ofício 21264 (11583441) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 179



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 01.940.414/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	01.940.414/0001-63	DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR, clayton@itatiaia.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
17/06/2024 15:37:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11583391.html
Nota_Tecnica_11583360.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
17/06/2024 15:39:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11583441.html
Nota_Tecnica_11583360.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
17/06/2024 15:41:18

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63),JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11583441.html
Nota_Tecnica_11583360.html
Oficio_11583391.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10839/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM do Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

3. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 10773/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de certidões fiscais da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.019892/2024-77 foram acostados documentos, todavia, a certidões encaminhadas são referentes à Rádio e Televisão Libertas Ltda, não atendendo assim a exigência formulada.

ANÁLISE

4. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal e Municipal**, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novos documentos.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585422** e o código CRC **1D43AEC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11585422

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21446/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63)
Praça Getúlio Vargas, nº 146, salas 8 e 9 - Centro
CEP: 37.002 - 035 - Varginha/MG
Endereço eletrônico: contato@mouraeribeiro.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10839/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585460** e o código CRC **CAD08D8E**.

Anexos:

- Nota Técnica 10839 (11585422)

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11585460

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21447/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75)
Praça Prefeito Izidro Pinto Fernandes, nº 1 - São Pedro
CEP: 37.144 - 000 - Fama/MG
Endereço eletrônico: nepelu60@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10839/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585466** e o código CRC **F1501AE8**.

Anexos:

- Nota Técnica 10839 (11585422)

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Ofício 21447 (11585466) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 189

Data de Envio:
18/06/2024 14:27:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
DIEGOBRAGASULMINAS@ITATIAIA.COM.BR
clayton@itatiaia.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
18/06/2024 14:28:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
nepelu60@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585466.html
Nota_Tecnica_11585422.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
18/06/2024 14:30:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.008792/2023-34, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. (C.N.P.J Nº 01.940.414/0001-63), JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 08.770.531/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html
Oficio_11585466.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Data de Envio:
18/06/2024 15:12:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
luizroberto@radiofm.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008792/2023-34
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. e JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11585460.html
Nota_Tecnica_11585422.html
Correspondencia_Eletronica_11586179.html
Oficio_11585460.html
Oficio_11585466.html

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.770.531/0001-75

Razão Social: JCM RADIO DIFUSAO E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL PINTO SOBRINHO 07 / SAO PEDRO / GOIANIA / GO / 37138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019381447170011

Informação obtida em 25/06/2024 11:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Certidão FGTS - Cessionária (71597631) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 194

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008792/2023-34	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2023	
Entidade cedente: Rádio e Televisão Libertas Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.940.414/0001-63
Entidade cessionária: JCM Radiodifusão e Eventos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 08.770.531/0001-75
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50401462307
Localidade: Fama	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Com portaria de renovação - SEI 11466931** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.008035/2015-02	**Período:** 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10837141
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11467402
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11583194
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11467405
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11583191

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11583191 Validade: 16.08.2024 (Varginha/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3/4 SEI 11583191 Validade: 17.07.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11467880 Validade: 04.10.2024
		OK	FGTS: 5 SEI 11583191 Validade: 15.07.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11473881 emitida em 11.04.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11473882 SEI 11474876 SEI 11493811 SEI 11493818
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	8 SEI 11467880 Validade: 09.07.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11583191
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: SEI 11596978 Validade: 18.12.2024
		OK	Estadual: 7 SEI 11583191 Validade: 15.09.2024
		OK	Municipal: SEI 11596979 Validade: 16.09.2024 (Fama/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11583191 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: SEI 11596978 Validade: 18.12.2024
		OK	FGTS: SEI 11597631 Validade: 19.07.2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Checklist 11583197 SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 196

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11467880 Validade: 07.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes CPF: 023.942.067-56	OK	29 SEI 10837144 SEI 11473883
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2023: pág. 3 - SEI 10837143 - certidão simplificada 2024: SEI 11467435

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11583197** e o código CRC **D000EA3C**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 SEI nº 11583197

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 53115.025170/2023-71, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 21446/2024/MCOM e nº 21447/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 10839/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11585422, SEI 11585460 e SEI 11585466). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.021039/2024-15, foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11578020):

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.

[...]

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11583197).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11597663) e de Exposição de Motivos (SEI 11597664), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597640** e o código CRC **63255A23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Nota Técnica 11243 (11597640) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 200
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597663** e o código CRC **0FB79F7D**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11597663

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597664** e o código CRC **AFD0805E**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11597664

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13756, DE 3 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614634** e o código CRC **DD1883E8**.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Portaria 13756 Transferência Direta (11614634) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 206

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614760** e o código CRC **450C772D**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11614760

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52508/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13756/2024 (11614634) e a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11243/2024 (11597640), encaminho a Portaria nº 13756/2024 (11614634) e a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 10/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614763** e o código CRC **9B6BFFD2**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11614763

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matéria com as seguintes características:

Data de envio: 11/07/2024 16:19:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10451988
Data prevista de publicação: 12/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21793881	ATO PORTARIA MCOM NA 13747.rtf	6cc460a45e09184c927e05aaa334b0b6	10,00	R$ 389,20
21793882	ATO PORTARIA MCOM NA 13795.rtf	9150006eea64e2c1fa3995c670dba15c	12,00	R$ 467,04
21793883	ATO PORTARIA MCOM NA 13756.rtf	1df92f3243258f065afd602bca76959d	15,00	R$ 622,72
21793884	ATO PORTARIA MCOM NA 13758.rtf	4197ec122a3b42734a24beba7aeb8b51	6,00	R$ 233,52
21793885	ATO PORTARIA MCOM NA 13750.rtf	fa6fd55dbc5d011ae64e1da8e1720373	7,00	R$ 272,44
21793886	ATO PORTARIA MCOM NA 13773.rtf	ac130eabcb0bd9c6930008e9504e2bb2	16,00	R$ 622,72
21793927	ATO PORTARIA MCOM NA 13778.rtf	d9395cc89d94e6d1f4f69ed01949b970	15,00	R$ 583,80
21793928	ATO PORTARIA MCOM NA 13759.rtf	e0dbe1b6ad6076a8bc7d7275c62aa411	6,00	R$ 233,52
21793929	ATO PORTARIA MCOM NA 13761.rtf	83b9aaf2b989a033147c4a6c1b583093	6,00	R$ 233,52
21793930	ATO PORTARIA MCOM NA 13794.rtf	1ee71f1d73b55ebe1d16c5c30a44ce69	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFÍCIO			**102,00**	**R$ 4.008,76**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Comprovante Envio Portaria 13756 (11653066) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 209

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.756, DE 3 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.756-de-3-de-julho-de-2024-571709581
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Publicação Portaria 13756 (11033673) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 210

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO LIBERTAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 21053588	**E-mail:** itatiaia@itatiaia.com.br
CNPJ: 01.940.414/0001-63	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ITATIAIA		**Complemento:** 4º ANDAR
Bairro: BONFIM		**Numero:** 117
Município: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31210170

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal_Gedente (1718533887) SEI 53115.008752/2023-34 / pg. 211

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/08/2023 às 09:07:16.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 24/08/2023 09:07:16 e retirado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal_Cedente (1718533887) SEI 53115.008752/2023-34 / pg. 212

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900008035201502	12753	Portaria	MC	28/03/2024	10/04/2024	Renovação	Jurídico
53115.008792/2023-34	13756	Portaria	MC	03/07/2024	12/07/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal_Gedente (1716533887) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 213

Id solicitação: 57dbac20b82fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: Radio Fama 98 Fm	
Telefone: (35) 32961100	**E-mail:** SERCOLSERV@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.770.531/0001-75	**Número do Fistel:** 50401462307
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/03/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/03/2025	
Observações: SSR317/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 233, DE 16/01/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 20/01/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: PC PREFEITO IZIDORO PINTO FERNANDES		**Complemento:**
Bairro: SAO PEDRO		**Numero:** 1
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37144000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA IZIDRO PINTO FERNANDES JÚNIOR		**Complemento:**
Bairro: SÃO PEDRO		**Numero:** 01
Município: Fama	**UF:** MG	**CEP:** 37138000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Fama	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	**Frequência:** 97.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.11kW
HCI: 82.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689548176	**Número Indicativo:** ZYN272
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.001979/2019-87

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-** em 24/10/2023 14:07:44 e retirado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Cessionária (11637659) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 214

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 812 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 15/8		**Fabricante:** RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA	
Comprimento da Linha: 83.00 m	**Atenuação:** .83 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ANEL-TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 82.2 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.37	**5º:** 0	**10º:** 0.38	**15º:** 0	**20º:** 0.39	**25º:** 0	**30º:** 0.42	**35º:** 0	**40º:** 0.48	**45º:** 0	**50º:** 0.55	**55º:** 0
60º: 0.62	**65º:** 0	**70º:** 0.67	**75º:** 0	**80º:** 0.71	**85º:** 0	**90º:** 0.74	**95º:** 0	**100º:** 0.75	**105º:** 0	**110º:** 0.75	**115º:** 0
120º: 0.74	**125º:** 0	**130º:** 0.69	**135º:** 0	**140º:** 0.62	**145º:** 0	**150º:** 0.55	**155º:** 0	**160º:** 0.49	**165º:** 0	**170º:** 0.43	**175º:** 0
180º: 0.38	**185º:** 0	**190º:** 0.36	**195º:** 0	**200º:** 0.35	**205º:** 0	**210º:** 0.33	**215º:** 0	**220º:** 0.28	**225º:** 0	**230º:** 0.2	**235º:** 0
240º: 0.14	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.02	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.02	**285º:** 0	**290º:** 0.07	**295º:** 0
300º: 0.13	**305º:** 0	**310º:** 0.2	**315º:** 0	**320º:** 0.27	**325º:** 0	**330º:** 0.33	**335º:** 0	**340º:** 0.35	**345º:** 0	**350º:** 0.36	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Cessionária (11637659) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 215

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50		**Fabricante:** ANDREW IND. COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 43.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: ANEL TTFM3A-1			**Fabricante:** TRANS - TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
Ganho: -3.34 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 39 m	**ERP Máxima:** 0.11 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	912	Portaria	MC	05/06/2002	13/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Portaria	MC	15/06/2007	09/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	464	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66764	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	23	Despacho	SSCE	05/02/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.030587/2018-44	5157	Ato	ORLE	10/07/2018	27/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900008035201502	12753	Portaria	MC	28/03/2024	10/04/2024	Renovação	Jurídico
53115.008792/2023-34	13756	Portaria	MC	03/07/2024	12/07/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Relatório Canal _Cessionária (11637659) SEI 53115.008792/2023-34 / pg. 216

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	08.770.531/0001-75
Razão Social:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Fama 98 Fm
Data última atualização:	12/07/2024 09:23:45

✔ 1° Passo **Empresa** ✔ 2° Passo **Sócios** ✔ 3° Passo **Conselho** ✔ 4° Passo **Diretoria** ✔ 5° Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Capital

44.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade

44.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
DVS_Sessionaria_Sessionaria (1) 0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5 2023-34 / pg. 217

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela mapa ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	08.770.531/0001-75
Razão Social:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Fama 98 Fm
Data última atualização:	12/07/2024 09:23:45

✔ 1° Passo **Empresa** ✔ 2° Passo **Sócios** ✔ 3° Passo **Conselho** ✔ 4° Passo **Diretoria** ✔ 5° Passo **Controle**

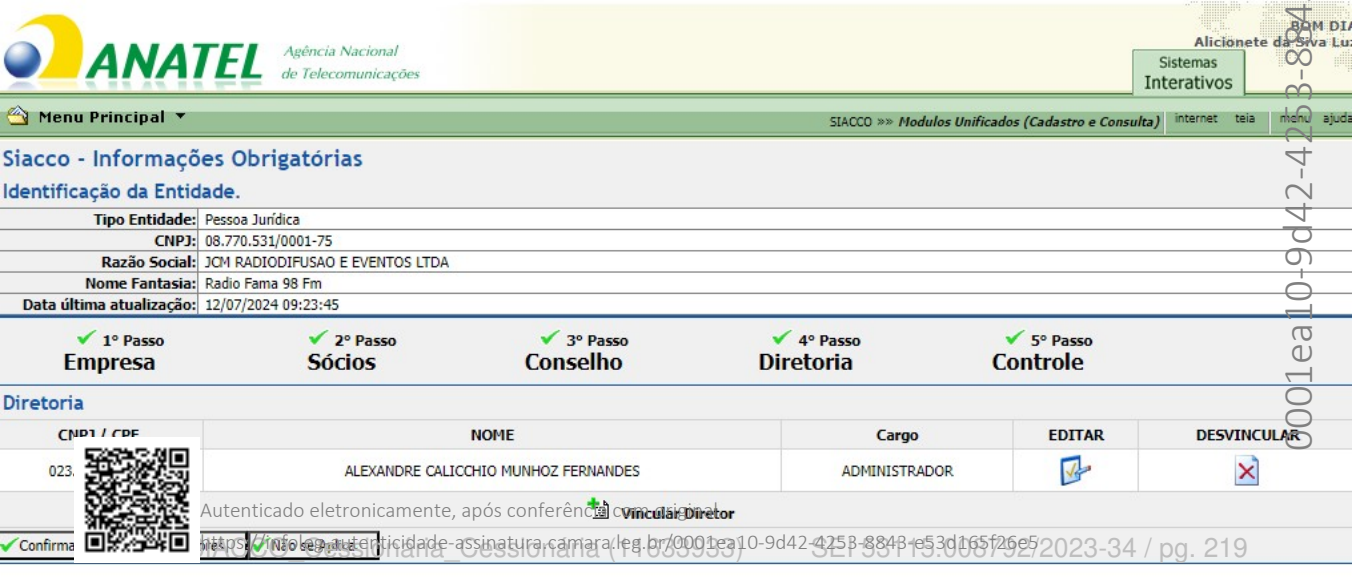
Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
023.942.0[illegible]	EXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	44.000	44.000,00	0	0,00		

Vincular Sócio

Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4258-8843-e53d165f26e5
SIACCO_Cessionaria_Cessionaria (14609535) SEI 53115.008752/2023-34 / pg. 218
0001ea10-9d42-4258-8843-e53d165f26e5


ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
BOM DIA
Alicionete da Silva Luz
Sistemas Interativos
Menu Principal
SIACCO »» Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
internet
tela
menu
ajuda
Siacco - Informações Obrigatórias
Identificação da Entidade.
Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 08.770.531/0001-75
Razão Social: JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: Radio Fama 98 Fm
Data última atualização: 12/07/2024 09:23:45
1° Passo Empresa
2° Passo Sócios
3° Passo Conselho
4° Passo Diretoria
5° Passo Controle
Diretoria
CNPJ / CPF
NOME
Cargo
EDITAR
DESVINCULAR
023
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
ADMINISTRADOR
Vincular Diretor
Confirma
Não se aplica
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Assinado Digitalmente_Sessionária_Sessionária (nº 6059959) - SEI 53115.006792/2023-34 / pg. 219

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52951/2024/MCOM

Brasília, 15 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11614760)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11243/2024 (11597640), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 480/2024 (11614760), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637319** e o código CRC **593C61BA**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11637319

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

EM nº 00572/2024 MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 24516/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008792/2023-34.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 18/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11651329** e o código CRC **561E3F38**.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11651329

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

EM nº 00572/2024 MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PARECER n. 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADO: Rádio e Televisão Libertas Ltda E JCM Radiodifusão e Eventos Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fama/MG, vinculado ao FISTEL nº 50401462307 entre as entidades Rádio e Televisão Libertas Ltda (CNPJ nº 01.940.414/0001-63), na qualidade de cedente, e JCM Radiodifusão e Eventos Ltda (CNPJ nº 08.770.531/0001-75), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI 10837141).

3. Na NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> **(...)**
>
> **23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.**
>
> **24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):**
>
> **"que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".**
>
> **25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).**
>
> **26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.**

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI 11495015) e de Exposição de Motivos (SEI 11495030) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> **Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**
>
> **(...)**
>
> **c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;**

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> **Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.**

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> **Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.**

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.**
>
> **Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, para fins de tramitação parlamentar.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> **Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.**

17. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15,
§ 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> **Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:**
>
> **I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;**
>
> **II - documentação relativa à entidade cedente;**
>
> **a) prova de inscrição no CNPJ;**
>
> **b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;**
>
> **c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;**
>
> **d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e**
>
> **e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;**
>
> **III - documentação relativa à entidade cessionária:**
>
> **b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;**
>
> **c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;**
>
> **1. certidão de nascimento ou casamento;**
>
> **2. certificado de reservista;**
>
> **3. cédula de identidade;**
>
> **4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;**
>
> **5. carteira profissional;**
>
> **6. carteira de trabalho e previdência social; ou**
>
> **7. passaporte;**
>
> **d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;**

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI 10837141). Nesse ato, a cedente foi representada pelo sr. Lincoln Gerken Glória (administrador), enquanto a cessionária foi representada pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes e pela sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes (sócios-administradores).

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI 11473881 e 11467435), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. É importante mencionar que a certidão simplificada da junta comercial, emitida em 11 de abril de 2024, informa que o quadro societário da entidade JCM Radiodifusão e Eventos Ltda é composto apenas pelo sr. Alexandre Calicchio Munoz Fernandes (sócio-administrador). A sra. Fernanda Calicchio Munhoz Fernandes não mais integra o quadro societário da cessionária. A referida alteração societária não obsta a análise do requerimento de transferência de outorga.

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11467402).

Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

31. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892):

> **(...)**
>
> **8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI 11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).**
>
> **9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.**

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI 11467880) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI 11473881), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892):

> **(...)**
>
> **19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:**
>
> **(...)**
>
> **20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:**
>
> **(...)**
>
> **21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).**

34. Em sua NOTA TÉCNICA, no item 24, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11467880)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11467880) Validade: 04/10/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11467880) Validade: 09/07/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 10837143) Validade: 08/04/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11467880) Validade: 10/05/2024

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	**Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 30/04/2024**
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	**Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 07/10/2024**

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	**Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11473881)**
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	**Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11473883)**
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	**Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11493811)**
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 09/07/2024**
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 09/07/2024**
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	**Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880)**
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 04/10/2024**
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 10837144) Validade: 08/05/2023**
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 10837144) Validade: 28/05/2023**
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	**Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**entidade não cadastrada**
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	**Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 04/05/2024**
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da esentação de certidão negativa.	**Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11467880) Validade: 07/10/2024**
X) Declaração de que: 1. a pessoa dica possui os recursos financeiros		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	**Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 10837141)**

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892):

> **(...)**
>
> **25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).**

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI 11495015) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI 11495030) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. ***^ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.***
2. ***^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).***
3. ***^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).***
4. ***^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.***

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1527736593 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 11:39. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008792/2023-34
INTERESSADOS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 13 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008792202334 e da chave de acesso 05be002b



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1528057924 e chave de acesso 05be002b no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2024 12:47. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.756, DE 3 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 11243/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004, para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00

NOME	CARGO
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.756-de-3-de-julho-de-2024-571709581
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34.
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 53115.025170/2023-71, no município de Fama/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 50853/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00997/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11494892, SEI 11533010 e SEI 11578020).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 21446/2024/MCOM e nº 21447/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 10839/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11585422, SEI 11585460 e SEI 11585466). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.021039/2024-15, foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11578020):

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no item 36 deste Parecer.

[...]

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11583197).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM (SEI 11494892), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11597663) e de Exposição de Motivos (SEI 11597664), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11597640** e o código CRC **63255A23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7609/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008792/2023-34
INTERESSADAS: RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (CEDENTE) E JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio e Televisão Libertas Ltda** e da **JCM Radiodifusão e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.940.414/0001-63 e CNPJ nº 08.770.531/0001-75, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 21 de fevereiro de 2024 e em 11 de abril de 2024 (SEI 10837141; SEI 11467435 e SEI 11473881). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 3 - SEI 10837141).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2004, publicado no dia 17 de agosto de 2004 (SEI 11467347). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11467384). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, no bojo do processo nº 53900.008035/2015-02, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de março de 2015 a 18 de março de 2025 (SEI 11466931).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de julho de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11467402).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11467419). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11467419).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *prestação de serviços em empresas de radiodifusão, bem como de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, assessoramento técnico profissional a artistas no âmbito musical e teatral, tanto em gravação quanto em apresentação e também reprodução e distribuição de gravações sonoras e filmagens em geral* (SEI 11473881).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 11 de abril de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11473881):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	44.000	44.000,00
TOTAL	44.000	44.000,00

NOME	CARGO

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes	Administrador

17. Sobre a estrutura societária da cessionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:
>
> (...)
>
> e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, incluída a unipessoal, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

18.

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de abril de 2024 (SEI 11467416), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.770.531/0001-75

Não foi encontrado dados com essa informação

20. Já o sócio e administrador Sr. Alexandre Calicchio Munhoz Fernandes faz parte do quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11467416), senão vejamos:

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	023.942.067-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES	023.942.067-56	RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA - ME	04.894.825/0001-58	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lambari

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11467416).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11467419).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder [illegible] para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº [illegible]/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11494888). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11494891):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio e Televisão Libertas Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11467412). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11467405).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401462307, no município de Fama/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11495015) e de Exposição de Motivos (SEI 11495030), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s), e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494892** e o código CRC **133BA82E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008792/2023-34 Documento nº 11494892

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da transferência de permissão, outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA., CNPJ nº 01.940.414/0001-63, para a para a JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.770.531/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município no município de Fama/MG.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 572 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5928047** e o código CRC **E14D191D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 22 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 572/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 22/08/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6026044** e o código CRC **E5510B60** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1180/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008792/2023-34.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00572/2024, de 18 de julho de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Fama/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00572/2024 MCOM (5927404), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008792/2023-34, acompanhado da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.414/0001-63, para a empresa JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 08.770.531/0001-75, com o uso do canal 250, frequência 97,9 MHz, Fistel nº 50401462307, sem direito à exclusividade, no município de Fama, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00367/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 13/06/2024 (5928034), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 7609/2024/SEI-MCOM, de 17/05/2024 (5928044), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 01/07/2024 (5927391), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.770.531/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	JCM RADIODIFUSAO E EVENTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE CALICCHIO MUNHOZ FERNANDES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/01/2025** às **15:10** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 27/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308529** e o código CRC **EB2C58E2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008792/2023-34

Nota SAJ - Radiodifusão nº 221 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.008792/2023-34

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.008792/2023-34, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 01.940.414/0001-63, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de FAMA/MG, à **JCM RADIODIFUSÃO E EVENTOS LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 08.770.531/0001-75.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.008035/2015-02), para o período 2015/2025.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da cia da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5
0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.008035/2015-02), para o período de 2015/2025. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 12.753, de 28 de março de 2024, publicada no dia 10 de abril de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008792/2023-34, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 13/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6428453** e o código CRC **6EBF7938** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fama, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 244, de 27 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fama, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 27/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6468812** e o código CRC **B61DC36C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

MENSAGEM Nº 244

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fama, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6469536) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470208** e o código CRC **EA471062** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 260/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.756, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fama, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470684** e o código CRC **B82B3E02** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008792/2023-34 SEI nº 6470684

0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0001ea10-9d42-4253-8843-e53d165f26e5